

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94º DA REPÚBLICA - Nº 25,148

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1963

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
EPC-02/83

TOMADA DE PREÇOS Nº EPC
-02/83 - AVISO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

RESUMO DO ESTATUTO

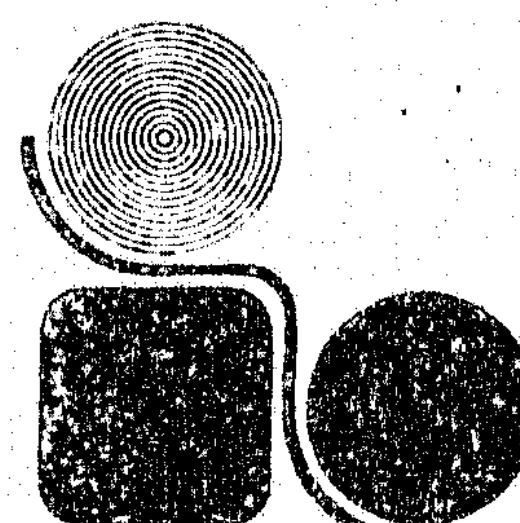
Do Fluminense Atlético Clube - (Santa-rém)

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

34 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1207 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83,

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, ANTONIA NEVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado no Gabinete do Vice-Governador, sem ônus para esse Gabinete. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de dezembro de 1983.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE
Resp. P/Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1219 DE 12 DE DEZEMBRO 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do proc. nº 02170/83-SEAD.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, TARCILA DE NAZARÉ MACHADO MACIEL, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Faro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1220 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do proc. nº 02246/83-SEAD.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.08.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1221 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do proc. nº 02237/83-SEAD.

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Belém, LILIA CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a referida Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1222 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do proc. nº 02247/83-SEAD.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO BATISTA DA SILVA BEZERRA, do cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1223 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Aviso nº 350, de 07.12.83.-DF.

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Ministério da Previdência e Assistência Social - DF-Brasília, o Coronel ANTONIO BAETAS OLIVEIRA da Polícia Militar do Estado do Pará, com ônus para este Governo Estadual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1251 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02248/83-SEAD.

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Conselho de Contas dos Municípios, SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA, ocupante dos cargos de Professor de Ensino do 2º Grau, Código GEP-M-403.3 Classe C e Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a referida Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de dezembro de 1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 1261 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. n. 02252/83 - SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, IEDA MARIA NOBRE DE CENTRO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretario de Estado de Administração

PORTARIA N. 1262 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretario de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. n. 02254/83-SEAD, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MOISES ZANLUTH DA SILVA, do cargo de Motorista, GEP-TP-1.101.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saude Publica, a cont. de 01.07.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretario de Estado de Administração

IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital		
Anual	Cr\$	54.000,00
Semestral	Cr\$	27.000,00
Outros Estados e Municípios		
Anual	Cr\$	94.500,00
Semestral	Cr\$	48.000,00

D.O número atrasado por ano, aumenta Cento e Trinta Cruzeiros (Cr\$ 130,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 2.850,00

Preço da Página: Cr\$ 319.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 220,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque. Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

PORTARIA N. 1270 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Ofício n. 337/83 - GAB-DG.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, OZENIAS DOS SANTOS REIS, ocupante do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital do Bairro da Saudade (COHAB), Município de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 1271 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. n. 02249/83-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, LENIR GARCEZ DE ABREU, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 1278 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, ARY GONÇALVES DE MENDONÇA, Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01.12.83, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 1279 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Decreto n. 02142/83 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DO CARMO DA COSTA TABORDA do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.10.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 1280 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 20.09.83, que colocou à disposição do Conselho de Contas dos Municípios, o Técnico ARY GONÇALVES DE MENDONÇA, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a contar de 01.12.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 1281 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e

Considerando os termos do Proc. n. 01278/83 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ISABEL DAS NEVES OLIVEIRA do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.06.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 1286 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto n. 076 de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de (02) anos, concedida de acordo com o art. 111 da Lei n. 749/53 de 24.12.53,

através da Portaria n. 464/81 de 01.06.81, a RAIMUNDA MATIAS DE LIMA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 1288 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 01.11.83, o restante da Licença sem Vencimentos de (02) anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei n. 749/53, de 24.12.53, através da Portaria n. 855/83 de 01.09.83, a MARIA EMILIA PATELLO LUCZYNSKI, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ANÚNCIOS

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC/MF. nº 04.970.687/0001-49
Capital Autorizado Cr\$ 1.496.303.759,00
Capital Subscrito Integralizado Cr\$ 893.686.783,00
Capital a Subscriver Cr\$ 602.616.976,00
Capital Subscrito N/Data Cr\$ 3.000.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE HUMMIL NOVE-
CENTOS E OITENTA E TRES.

ASSUNTO: DELIBERAÇÃO DA EMISSÃO DE
TRÊS MILHÕES DE AÇÕES ORDINÁRIAS NO-
MINATIVAS NOS LIMITES DO CAPITAL AUTO-
RIZADO.

As 8:00 (oito) horas do dia 07 de dezembro de
1983 (hum mil novecentos e oitenta e três), em sua
sede social, localizada à Rodovia BR-316, Km. 03,

Rua Jardim Esmeralda, 17, Município de Ananin-
deua, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do
Conselho de Administração, de COPEM - CONSTRU-
TORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS
S/A., que de conformidade com os Estatutos So-
ciais, foram convocados pelo seu Presidente ENÉAS
DE NAZARETH LIMA VIEIRA, também Presidente da
Reunião, e que convidou para secretariá-lo ALCEU
DE SOUZA MENNA BARRETO. Dando início aos tra-
balhos apresentou a pauta dos mesmos que consta-
va da Exposição da Diretoria no seguinte teor: "Se-
nhores Conselheiros: esta Diretoria solicita a este
Conselho de Administração que autorize a emissão
de 3.000.000 (três milhões) de Ações Ordinárias No-
minativas, dentro dos limites do Capital Autorizado,
no valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzei-
ro) cada uma, representando o valor monetário de
Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) que
serão subscritas e integralizadas, por ENÉAS DE NA-
ZARETH LIMA VIEIRA, com recursos provenientes de
seu crédito em conta corrente junto à Empresa. Ou-
trossim, esclarece, a Diretoria, que a situação do
Capital Social da Sociedade, antes do aporte dos
presentes recursos se expressa da seguinte forma,
como mostra o quadro a seguir:

CLASSE DE AÇÕES CR\$	CAPITAL AUTORIZADO CR\$	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZ. CR\$	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	495.335.520,00	268.435.925,00	268.435.925
PREFERENCIAIS	1.000.968.239,00	625.250.858,00	625.250.858
TOTAL	1.496.303.759,00	893.686.783,00	893.686.783

Tendo em vista o que foi exposto ao Conselho de Administração em exercício, que dê sua de-

cisão. Belém, 07 de dezembro de 1983. a.a. ENÉAS
DE NAZARETH LIMA VIEIRA, Diretor-Presidente e

Diretor-Financeiro, ARMANDO LIMA DE MENDONÇA, Diretor-Vice-Presidente". Concluindo a leitura da Exposição da Diretoria, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, propôs fosse apreciada a referida Exposição. Tendo em vista o Conselho de Administração se manifestado favoravelmente pela proposta da Diretoria, o Senhor Presidente declarou, que tomara as providências necessárias à efetivação da subscrição das Ações emitidas na presente Reunião, por parte do interessado Subscritor, esclarecendo, ainda, que tinha por todos os Acionistas da Companhia declaração de renúncia a exercício de direito de preferência à Subscrição das Ações Ordinárias em pauta; Declarou que estavam suspensos os trabalhos para as providências do aprovado. Às 10:00 (dez) horas, reiniciando os trabalhos, o Senhor Presidente apresentou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 3.000.000 (três milhões) de Ações Ordinárias, que já fora aprovada.

Não havendo manifestação do Plenário, o Senhor Presidente autorizou a lavratura da presente Ata, que lavrada, lida, foi assinada por todos os presentes, para ratificarem sua aprovação e, por mim Secretário da Reunião. Confere com o original lavrado em livro próprio.

ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/12/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1953/83, a 1ª via da presente Ata de Copem - Const. Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

Belém, 15 de dezembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC/MF. Nº 04.970.687/0001-49

Capital Autorizado	Cr\$ 1.496.303.759,00
Capital Subscrito e Integralizado	Cr\$ 893.686.783,00
Capital a Subscrever	Cr\$ 602.616.976,00
Capital Subscrito N/Data	Cr\$ 3.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (três milhões) de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas por ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, com recursos provenientes de seu crédito em conta corrente junto à Empresa, cuj Emissão foi autorizada, dentro dos limites do Capital Social pela Reunião do Conselho de Administração, realizada a 07 de dezembro de 1983, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSC.
Enéas de Nazareth Lima Vieira CIC/MF nº 000.528.172-53	Belém (PA.)	1983	3.000.000	3.000.000,00

SUBSCRITOR:
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
MANOEL DOS SANTOS ALVES
Téc. Cont. CRC(PA.) Nº 2.600

Belém, 07 de dezembro de 1983.
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/12/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1953-83, a 1ª via do Boletim de Subscrição de COPEM-Const. Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

Belém, 15 de dezembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 02815 - Reg. nº 6148 - Dia: 21/12/83)

CURUÁ S.A. - DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL

C.G.C./MF nº 04.536.561/0001-60

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária
de Acionistas de 27 de julho de 1983.
Hora e local: 10 horas; sede social, Trav. 7 de

Setembro, 317 - Alenquer - Pará.

Presença: Totalidade dos acionistas
Mesa: José Paulo Bueno - Presidente;
Osiris Leite Corrêa - Secretário.

Deliberações:

1. Aprovação dos documentos da administração, consistentes nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.01.1983;
2. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, constante como reserva;

3. Aprovação da capitalização de parte da citada reserva de correção do capital, sendo o capital social elevado para Cr\$ 29.523.720,00, mediante a alteração do valor nominal das ações para Cr\$ 5,63 cada uma;

4. Alteração do art. 5º do estatuto social, cuja redação passa a ser: "art. 5º - O capital social é de Cr\$ 29.523.720,00, dividido em 5.244.000 ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas, do valor nominal de Cr\$ 5,63 cada uma".

Alenquer, 27 de julho de 1983.

OSIRIS LEITE CORRÊA

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/09/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1555/83, a 1ª via da presente Ata de Curuá S/A. Desenv. e Tec. Agroind.

Belém, 01 de setembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. nº 02814 - Reg. nº 6146 - Dia: 21/12/83)

ETN-ESTALEIRO. TÉCNICO NAVAL S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, no dia 26 de Dezembro de 1983, às 17:00 horas, em nossa sede Social, na Trav. do Cruzeiro 1229, Icoaracy-Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social, mediante a emissão e subscrição de 100.000.000 de ações Ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, com integralização em moeda corrente;

b) Prazo de decadência do direito de preferência e de integralização dessas ações;

c) Alteração do artigo 5º do Estatutos Sociais, na parte que toca ao aumento do Capital Social;

Ficam também, desde já convocados os acionistas para nova Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de Janeiro de 1984, no mesmo local e horário acima mencionado, para homologação do aumento de Capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de Dezembro de 1983, com as subscrições e integralizações ocorridas no prazo legal.

Belém, 17 de dezembro de 1983.

A) DIRETORIA

(T. Nº 02811 Reg. nº 6149 Dia 21.12.83)

DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ.
C/G;C.MF. 04.219.951/0001-76
Junta Comercial nº 153.000.128

Capital Autorizado 240.000.000,00
Capital Subscrito 112.285.900,00
Capital Integralizado 112.285.900,00

Ata da 7ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 06.12.83, para deliberar sobre a emissão de 10.000.000 Ações Preferenciais Classe "A" e 3.400.000 Ações Ordinárias dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos 06 dias do mês de dezembro de 1983 mil novecentos e oitenta e três, às 8,00 horas na sede social sito à Rodovia Pa-140, km 16 de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração da Dendê do Tauá S/A - Denttauá. presentes os senhores Conselheiros: Tsuyoshi Ymaguchi, Ichitaro Ishihara, Sanshiro Yamaoka, Kunihiko Akao, Naosuke Takakura, Hiroshi Fujiyama, Shigetoshi Kodama e sob a presidência do Sr. Tsuyoshi Ymaguchi acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de Ações Preferenciais "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir dentro dos limites do capital autorizado 10.000.000 (Dez milhões) Ações Preferenciais classe "A" no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo fundo de Investimentos da Amazonia - Finam, administrado pelo Banco da Amazonia S/A-Basa, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do decreto - lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, Outrossim que a subscrição a ser efetivada por parte do Finam, foi autorizada pelo Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia Sudam, conforme condições estabelecidas no Ofício GS05309 de 02.12.83, do mencionado Órgão cuja cópia será anexada à presente, bem como a emissão de 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil) Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, realizáveis com efetivação de depósito no valor correspondente em contas correntes da Empresa, obedecidas as prescrições legais e regulamentares. Finalizando o Sr. Presidente informou que aposição do capital social da sociedade sob os ângulos de Autorização, "Integralização e "A" Subscrever" dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos é a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	60.000.000,00	32.285.900,00	32.285.900,00	32.285.900,00
Pref. "A"	180.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00
Total	240.000.000,00	112.285.900,00	112.285.900,00	112.285.900,00

Facerao exposto e em obediência aos termos da lei e dos estatutos sociais, o senhor Presidente propôs que a Diretoria fizesse a emissão de 10.000.000 (Dez milhões) de ações Preferenciais "A" ficando desde já autorizado a sua subscrição nos termos previsto no Ofício GS 05309 de 22.12.83, da Sudam, já mencionado bem como a subscrição de 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil) de ações Ordinárias, o que foi unanimemente aprovado por todos os Conselheiros presentes. A seguir o senhor Presidente solicitou a Diretoria que tomasse as providências necessárias à efetivação, da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazonia - Finam e pelos subscritores de ações Ordinárias, conforme Boletim de subscrições. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazonia S/A-Basa, qualidade de entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, e a documentação necessária a subscrição-integralização das ações Ordinárias, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração, sendo unanimemente aprovado. Reaberta a sessão em 13.12.83, o Sr. presidente informou que o Banco da Amazonia S/A-Basa, na qualidade de entidade operadora do Finam, Assinou o Boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através a efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua agência Centro Belém. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata do livro próprio de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão foi lida aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Este documento serão tiradas cópias datilografadas pelo Presidente e secretário e referida reunião para efeito de arquivamento. (a) Tsuyoshi Ymaguchi, Presidente da mesa, Kunihiko Akao, secretário; Ichitaro Ishihara, Sanshiro Yamaoka, Naosuke Takakura, Hiroshi Fujiyama, Shigetoshi Kodama. Esta ata é fiel da transcrição no livro próprio.

Santo Antônio do Tauá, 13 de dezembro de 1983

Tsuyoshi Ymaguchi - Presidente. Kunihiko Akao - secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da segunda turma, reunida em 15.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1550/83, a 1ª via da presente ata de Dendê do Tauá S/A

Quarta-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro - 1983 - 7

Belém 15 de dezembro de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho

secretário Geral.

DENDE DO T. A S/A - DENTAUÁ

C.G.C.(MF) 04.719.951/0001-76

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.400.000 (TRES MILHÕES E QUATROCENTOS MIL) Ações Ordinárias

Nominativas no valor de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, da Dendê do Tauá S/A - DENTAUÁ, sediada à Rodovia PA-140, km 16, município de Santo Antonio do Tauá, totalizando o valor de Cr\$ 3.400.000,00 (TRES MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) emitido dentro do capital social autorizado.

ORDEM	NOME DOS ACIONISTAS	C.I.C. (MF)	CAPITAL ANTERIOR Nº DE AÇÕES VALOR EM Cr\$	CAPITAL AUMENTO Nº DE AÇÕES VALOR EM Cr\$	CAPITAL ATUAL Nº DE AÇÕES VALOR EM Cr\$
01	TSUYOSHI YAMAGUCHI	006.416.092-68	8.071.475 8.071.475,00	850.000 850.000,00	8.921.475 8.921.475,00
02	ICHTARO ISHIHARA	003.001.012-87	6.457.180 6.457.180,00	680.000 680.000,00	7.137.180 7.137.180,00
03	KUNHIKO AKAO	004.486.772-87	4.842.885 4.842.885,00	510.000 510.000,00	5.352.885 5.352.885,00
04	NAOSUKE TAKAKURA	002.133.572-91	4.842.885 4.842.885,00	510.000 510.000,00	5.352.885 5.352.885,00
05	SANSHIRO YAMAOKA	002.238.242-91	4.842.885 5.842.885,00	510.000 510.000,00	5.352.885 5.352.885,00
06	HIROSHI FUJIYAMA	002.066.102-97	2.582.872 2.582.872,00	272.000 272.000,00	2.854.872 2.854.872,00
07	SHIGETOSHI Kodama	036.240.482-87	645.718 645.718,00	68.000 68.000,00	713.718 713.718,00
			32.285.900 32.285.900,00	3.400.000 3.400.000,00	35.685.900 35.685.900,00

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15-12-83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1950-83, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Tauá S/A.

Belém, 15 de dezembro de 1983.

Santo Antonio do Tauá-PA, 13 de dezembro de 1983

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

TSUYOSHI YAMAGUCHI

Diretor Superintendente

CIC(MF) 006.416.092-68

ICHTARO ISHIHARA

Diretor Comercial

CIC(MF) 003.001.012-87

ADEMAR DA SILVA CARDOSO

Tec. Contab. CRC-PA 4091

CIC 029.798.612-00

DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ

C.G.C.MF. 04.219.951/0001-76

CAPITAL AUTORIZADO 240.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO 115.685.900,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER 114.314.100,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (DEZ MILHÕES) ações preferenciais classe "A" do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 06.12.83

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800			
CGC.MF. 04.902.979/0001-44	Belém-Pará	1983	10.000.000	10.000.000,00

SUBSCRITOR

Belém-Pará, 13 de dezembro de 1983

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA- Certifico que por decisão da segunda turma, reunida em 15-12-83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1950-83, a 1ª via presente Ata de Dendê do Tauá S/A.

Belém 15 de dezembro de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Armando Borges

Celio Braga Wanderlei,

Diretor Financeiro

1121-ch.de Dep-inc.

Tsuooshi Yamaguchi, Ichitaro Ishihara

Diretor Superintendente- Diretor Comercial.

cic.006.416.092-68

cic.003.001.012-87

Ademar da Silva

Cardoso

Tec. contab. crc-pa.

4091

cic.029798612-00

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T, nº 02820, Reg, nº 6162 - Dia - 21/12/83)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA

CGC-MF Nº 04.1479/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da empresa, à Av. Dr. Freitas nº 536 (Sacramento) às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 1983, para deliberarem sobre os assuntos seguintes:

1. Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$- 3.500.000.000,00 para Cr\$- 3.800.000.000,00;
 2. Apreciação e discussão da Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria para eliminação do valor nominal de todas as ações da Sociedade;
 3. Autorização à Diretoria para alienar bens móveis e imóveis da Sociedade;
 4. Consolidação dos Estatutos Sociais da Sociedade;
 5. Outros assuntos de interesse social.
- Belém (PA), 15 de dezembro de 1983.

A DIRETORIA

(T. n. 02792 - Reg. n. 6082 - Dias: 15, 19/21/12.83)

Alfredo Ferreira
Presidente
JUCEPA

— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 15.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1949/83, a 1ª via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agrop. Com. e Ind.
Belém, 15 de 12 de 1983

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 783, a 1ª via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agrop. Com. e Ind.

Quarta-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro - 1983 - 9

CERTIDÃO N. 1423/83

CERTIFICADO em obediência ao despacho exarado pelo

**Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL; //no processo
protocolado sob o número 12951/83 em 30 de novembro de 1983**

que por despacho de 29 de novembro de 1983, sob o nº 1893/83, em
contra-se devidamente arquivada a Ata da Assembleia Geral Ex-
traordinária da sociedade denominada MARIPASA - MADEIREIRA RIO
PARAUPEBAS S/A., realizada em 04 de dezembro de 1982., a qual/
teve por finalidade o seguinte: 1 - Aprovação da exoneração /
do Sr. FRANCISCO DE ASSIS QUEIROGA, do cargo de Diretor-Geren-
te; 2 - ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: de CR\$-4.000.000,00 para
CR\$-12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS); 3 - EXTINÇÃO //
DOS CARGOS DE DIRETOR GERENTE E DIRETOR TÉCNICO; 4 - ELEIÇÃO
DE DIRETORES: Diretor Superintendente: ALCYON FETTERLE, brasi-
leiro, casado, empresário; Diretor Administrativo: LUIS KOSIOS

KI, brasileiro, casado, empresário; e Diretor Comercial: VALE-
RIANO KOSLOVSKI, brasileiro, solteiro, empresário; 5 - AMPLIA-
ÇÃO NO OBJETIVO: passando o mesmo a ter a seguinte redação: Ex-
plorar a indústria, comércio e exportação de madeiras, bem co-
mo prestar serviços de desdobro e beneficiamento de madeiras /
para terceiros; e 6 - Limitação do mandato da Diretoria para 3
(três) anos, podendo ser reeleita. O referido é verdade. Pas-
sada e conferida por mim, Debru de Lusa Marinho, Agente /
Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 19 de dezembro de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral
JUCRPA

Ronaldo Barata
Presidente
JUCRPA

**OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a
solicitação da parte interessada.**

(T, nº 02818, Reg, nº 6153, Dia - 21/12/83)

Liapesc

COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
C.G.C. (MF) 04.933.446/8008-20

AVISO AOS AÇIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas, portadores de ações ordinárias nominativas, que, por de-
cisão do Conselho de Administração desta empresa, reunido em 15/12/83, foi aprovada a
emissão de 7.270.000 novas ações ordinárias nominativas, que serão colocadas à subscrição
pelo seu valor nominal atual, ou seja, CR\$ 5,80 cada uma, cuja integralização deverá ser
efetuada em espécie, no prazo máximo permitido pelos estatutos sociais. Assim, ficam cien-
tificados os senhores acionistas detentores deste tipo de ações para o exercício do direi-
to de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, na conformidade da
legislação vigente e do disposto nos estatutos sociais.

Expirado este prazo, as sobras não subscritas serão rateadas segundo o disposto no § 8º,
do art. 171, da Lei nº 6.404/76.

Belém-Pa., 20 de dezembro de 1983

EDDY ALBERTO CURY - Presidente.. /

(T. Nº 02816 Reg. nº 6147 Dias 20, 21 e 22.12.83)

MARACACUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A

C. G. C. Nº 06.391.643/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

SÃO CONVIDADOS OS SENHORES AÇIONISTAS A
SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A
REALIZAR-SE NO DIA 30 (TRINTA) DE DEZEMBRO DE
1983, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, NA SEDE SOCIAL À TRA-
VESSA SÃO PEDRO Nº 616, 2º ANDAR, PARTE, A FIM DE
DELIBERAR SOBRE PROPOSTAS DA DIRETORIA PARA:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE CR\$-
998.403.263,76 PARA CR\$-1.017.456.761,16, MEDI-
ANTE INCORPORAÇÃO DE CR\$-19.004.908,63 DE RESERVA
DE IMPOSTO DE RENDA D. LEI 756/69 e CR\$-48.558,77
DE LUCROS ACUMULADOS, SEM CN'S PARA OS AÇIONISTAS,
PASSANDO O VALOR NOMINAL DA AÇÃO DE CR\$-73,36 PA-
RA CR\$-74,76.

2. SUPRESSÃO DO VALOR NOMINAL DAS AÇÕES.

3. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE CR\$-
1.017.456.761,16 PARA CR\$-1.326.939.955,56 ATRA-
VÉS DE SUBSCRIÇÃO EM DINHEIRO. MEDIANTE A EMISSÃO
DE 4.139.690 AÇÕES ORDINÁRIAS, SEM VALOR NOMINAL
AO PREÇO DE CR\$-74,76, PODENDO HAVER O APROVEITA-
MENTO DE CRÉDITOS EM CONTA CORRENTE.

NA MESMA ASSIMBLÉIA, OS SENHORES ACTO-
NISTAS DEVERÃO DECIDIR SOBRE A RESPECTIVA ALTERA-
ÇÃO ESTATUTÁRIA DECORRENTE DO REFERIDO AUMENTO DO
CAPITAL SOCIAL E SOBRE A MUDANÇA DA SEDE DA SO-
CIEDADE DO ESTADO DO PARÁ PARA O ESTADO DO MARA-
NHÃO.

BELÉM 20 DE DEZEMBRO DE 1983.

PELA DIRETORIA

HÉLIOS CENTRA B. TIGRE - ANDRÉ LA SAIGNE DE BOTTON
DIRETOR DIRETOR

**OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a so-
licitação da parte interessada.**

(Ext. nº 0613 Reg. nº 6152 Dias 20, 21 e 22.12.83)

**MARABÁ AGRO
PASTORIL S.A.**

C.G.C.M.F. N. 2.746.914.621-00

Capital Subscrito - Cr\$ 2.617.235.349,00

Capital Integralizado - Cr\$ 2.617.235.349,00

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta
Companhia a se reunirem em Assembléia Geral
Extraordinária, na sede social, a Fazenda Barreira
Branca, nesta Cidade de Marabá, (PA), às oito horas
do dia 30 de dezembro de 1983, a fim de tomarem
conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem
do dia:

A) - Homologação do aumento do Capital Autorizado, de Cr\$ 2.746.914.621,00 para Cr\$ - 2.826.268.818,00, mediante elevação do capital representado por recursos próprios, de Cr\$ 1.540.- 645.803,00 para Cr\$ 1.620.000.000,00, deliberado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de novembro de 1983.

B) - Reforma do "CAPUT" do artigo 5 do Estatuto Social.

C) - Eventuais Assuntos de interesse social. Marabá, 15 de dezembro de 1983.

(A) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração
(T. Nº 02808 Reg. nº 6033 Dias 19, 20 e 21.12.83)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA"

CGC MF Nº 04.787.677/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital de Convocação, convidados os senhores acionistas da Cia. Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA", a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de dezembro de 1983, às 16,00 horas, em sua sede social sita à Rua XV de Novembro, 226, 10º andar, conj. 1.004, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia - a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, para o triênio de 1984/1986 e fixação de seus honorários; b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 06 de dezembro de 1983

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
Presidente

(Ext. nº 0643 - Reg. nº 6168 - Dias - 21, 22 e 23-12-83)

AGRO PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A

CGC. MF. Nº 04.946.513/0001-40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do Estatuto Social, convidamos os senhores acionistas da Agro Pecuária Vale do Arraias S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1983, às 14:00 h. na sede social da Empresa, na rua XV de Novembro, 226 - 10º andar - sala 1004, nesta cidade, para deliberarem sobre: a) Alteração do Capital e Estatutos Sociais, b) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade, se ocorrer.

Assim, acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício em curso.

Belém, 29 de novembro de 1983

CARLOS MEINBERG
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 0641 - Reg. nº 6167 - Dia - 21-12-83)

AGRIMSA - AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A.

CGC - MF. 04.935.045/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do Estatuto Social, convidamos os senhores Acionistas da AGRIMSA - AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de dezembro de 1983, às 9:00 h, na sede Social da Empresa, na rua XV de Novembro, 226, 10º andar - sala 1004, nesta cidade, para deliberarem sobre a) Alteração do Capital e Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade, se ocorrer.

Assim, acham-se desde já à disposição dos senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício em curso.

Belém, 29 de novembro de 1983

CARLOS MEINBERG

Presidente do Conselho de Administração

(Ext nº 0642, Reg nº 6169 - Dia 21/12/83)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- Convocação -

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, no lugar denominado "São Miguel", no Município de Muaná, às 10 horas do dia 29 do mês de dezembro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) elevação do capital social, com apropriação de recursos contábeis disponíveis; (II) alteração redacional do artigo 5º do Estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo Capital social; (III) o que ocorrer. Muaná (PA), 19 de dezembro de 1983.

a) OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Diretor Presidente

(Ext. nº 0638 Reg. nº 0638 Dias 21, 22 e 23.12.83)

ANFEP ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES - EXPORTADORES DE PALMITO.

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ANFEP ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES - EXPORTADORES DE PALMITO.

DATA, LOCAL E HORA: 25.10.1983 em sua sede social à Rua Carlos Gomes 157, Belém, PA, às

15:30 horas em 2ª convocação; QUORUM: Verificada a falta de "quorum", atendendo disposição estatutária, foram iniciados os trabalhos em 2ª convocação; EDITAL DE CONVOCAÇÃO: "ANFEP Associação Nacional dos Fabricantes - Exportadores de Palmito, CGC/MF nº 04574356/0001-36, Assembléia Geral Extraordinária. Ficam os Senhores Associados convidados para Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 25 de outubro de 1983, às 15:00 e 15:30 horas em 1ª e 2ª convocações, em sua sede social à Rua Carlos Gomes 157, Belém, PA, quando serão tratados os seguintes assuntos: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) O que mais ocorrer. Belém, 14 de Outubro de 1983. Mauricio G. D. de Albuquerque, Diretor-Presidente", publicada na "A Província do Pará", órgão da imprensa local, dia 15 de outubro de 1983; COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Rodolpho Ribas Castelo Branco e Secretário, Mauricio G. D. de Albuquerque; QUORUM: Constatada a falta de "quorum" em 1ª chamada, atendendo disposição estatutária, aguardou-se o tempo previsto e foram iniciados os trabalhos em 2ª convocação; DELIBERAÇÕES: 1. Foi aprovada por unanimidade proposta para alteração dos Estatutos Sociais, com nova redação do Art. 7, ficando à disposição dos Associados na sua forma definitiva, após assinado pelo Presidente da Associação e registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na sede da ANFEP; 2. Proposição também aprovada por unanimidade, ratificando todos os atos praticados e resoluções tomadas na Assembléia Geral Extraordinária do dia 18 de abril de 1983, quando se deixou de consignar em Ata que a mesma havia sido realizada em segunda convocação, após decorrido o tempo estabelecido pelos Estatutos, pela falta de "quorum" em primeira convocação. Ata assinada pelo Secretário e pelo Presidente da Assembléia. Belém, 25 de outubro de 1983.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES -
EXPORTADORES DE PALMITO
MAURICIO G. D. DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
(T. Nº 02819 Reg. nº 6157 Dia 21.12.83)

A. MORAES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - (AMCISA)

CGC 04.882.494/0001-36
Trav. Lauro Sodré, nº 338 Marabá Pará
RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: Cumprimos o Grato. dever de prestar-lhes, conta dos nossos atos a frente de nossa Empresa durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982. Os negócios sociais foram conduzidos em dia visando satisfazer plenamente a confiança que nos foi depositada. O exame de demonstração da Conta Resultado e Balanço Patrimonial, dará a V. Sas uma idéia mais precisa da situação da Sociedade nos pontos dos mencionados documentos. Marabá (PA), 26 de fevereiro de 1983. Almir Queiroz de Moraes - Diretor Presidente, Ruy Herênio de Moraes Diretor, Anísio de Moraes

Sobrinho Diretor. Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas examinamos como é nosso dever, as contas da diretoria de A. Moraes Comércio e Indústria S/A - (AMCISA), relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982. Constatamos que a sua diretoria sempre houve a máxima correção na diretoria dos negócios sociais, recomendamos portanto a V. Sas, a aprovação de seus Atos. Marabá (PA), 26 de novembro de 1983. a) Cândido de Sá e Souza, b) Dionor Maranhão, c) João Brasil Monteiro. José de Ribamar Pinheiro dos Santos - Técnico em Contabilidade, CRC-PA. 4032 - CPF 022.848.042-68. Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de dezembro de 1982: 1- Ativo Circulante 1.1 Em Disponibilidade 11.1 Caixa 209.914,34; 11.2 Bancos C/Movimentos 171.398,40; 1.2 Valores a receber em curto Prazo 12.1 Bezerros 2.373.120,00; 12.2 Novilhas 3.896.700,00; 12.3 garrotes 4.350.720,00; 2. Ativo Permanente 2.1 Investimentos 2.1.1 Depósito P/Investimentos - Sudam 55.201.099; 2.2 Imobilizados 22.1 Terras 11.890.228,02; 22.2 Benfeitorias 55.077.849,95; 22.3 Construções 1.350.669,99; 22.4 Máquinas e Equipamentos 1.535.215,34; 22.5 Veículos 1.350.669,92; 22.6 Móveis e utensílios 193.660,11; 22.7 Gado de Cria 6.071.492,71; 22.8 Reprodutores 4.160.000,00 Semoventes 898.000,00; 22.10 (-) Depreciações Acumuladas 21.166.934,77; 3. Passivo Circulante 3.1 Provisão P/imposto de Renda 121.007,00; 3.2 Contas a Pagar 101.561,50; 4. Exigível a Longo Prazo 4.1 Credores por Financiamento 13.382.874,00; 5. Patrimônio Líquido 5.1 Capital 12.000.000,00; 5.2 Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado 44.518.293,19; 5.3 Lucros Suspensos 2.040.882,45; Passivo Total 72.164.618,14; Almir Queiroz de Moraes, Diretor Presidente, Ruy Herênio de Moraes-Diretor, Anísio de Moraes Sobrinho - Diretor, José de Ribamar Pinheiro dos Santos, Técnico em Contabilidade. CRC-PA 4032 CPF 022.848.042-68 Demonstração de Resultados encerrado em 31 de dezembro de 1982 1. Venda Bruta de Rebanho 26.875.310,00; 2. Custos de Rebanho 10.216.491,85; 3. Venda Líquida do Rebanho (1-2); 4. Despesas Operacionais 4.1 Despesas Administrativas 14.204.136,53; 4.2 Despesas Tributárias 384.060,00; 4.3 Despesas Financeiras 1.468.560,79; 5. Lucro Operacional (3-4) 602.060,83; 6. Outras Receitas Operacionais 141.502,00; 7. Saldo Credor da Correção Monetária 1.273.684,13; 8. Lucro Antes do Imposto de Renda (5+6+7) 2.017.246,96; 9. Provisão P/Imposto de Renda 121.007,00; 10. Lucro Líquido Depois do Imposto de Renda (8-9) 1.896.239,96; Almir Queiroz de Moraes Diretor, Presidente, Ruy Herênio de Moraes - Diretor Anísio de Moraes Sobrinho - Diretor. José de Ribamar Pinheiro dos Santos Técnico em Contabilidade CRC-PA 4032, CPF 022.848.042-68 Notas Explicativas: 1) - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em cumprimento das disposições contidas nas Leis das Sociedades por Ação (Lei nº 6.404 de 15.12.1976) Decreto Lei nº 1598/77 bem como das instruções baixadas pela Secretaria da Receita Federal. Os Critérios Contábeis adotados foram os seguintes a) As Receitas e Despesas foram escrituradas segundo o regime de competência, b) as depreciações dos bens do Ativo Imobiliário foi Calculado pelo método Linear de acordo com as taxas admitidas pela

Legislação Tributária, c) as rubricas componentes do Ativo Permanente, inclusive depreciações bem como saldo das contas do Patrimônio Líquido, foram objeto de correção Monetária nos termos do Artigo 185 da Lei 6.404 e Decreto Lei nº 1598/77. Almir Queiroz de Moraes Diretor Presidente, Ruy Herênio

de Moraes Diretor, Anísio de Moraes Sobrinho, Diretor. José de Ribamar Pinheiro dos Santos Técnico em Contabilidade CRC-PA 4032 CPF 022.848.042-68.

(T. Nº 02821 Reg. nº 6163 Dia 21.12.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPC - 02/83

TOMADA DE PREÇOS Nº EPC - 02/83

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, através da Comissão de Licitações, instituída pela Portaria da Diretoria, de nº 532/82, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar a Tomada de Preços nº EPC - 02/83, no dia 10.01.84 para as obras civis de construção da S.E. UTINGA.

O respectivo Edital estará a disposição dos interessados, até o dia 06.01.84 na sala do Deptº de Engenharia Civil no escritório central da Empresa, sito à Av. Gov. José Malcher, 1670, nesta Capital, nos horários de expediente, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), a título de indenização à CELPA pelos documentos da licitação.

Belém, 21 de dezembro de 1983.

a) A COMISSÃO

(Ext. nº 0639 Reg. nº 6160 Dia 21.12.83)

FLUMINENSE ATLÉTICO CLUBE-SANTARÉM

RESUMO DO ESTATUTO

O Fluminense Atlético Clube, que neste Estatuto se denominará pela sigla "F.A.C.", fundado em 08.10.1947, com sede própria e foro à Av. Presidente Vargas, 1721, em Santarém-Pará, é uma entidade com personalidade jurídica distinta de seus associados, de duração indeterminada, com número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de cor, religião, posição social e político. Tem por finalidade a divulgação e prática dos desportos em geral, principalmente o futebol. O mandato de sua Diretoria será bienal e constará de Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu estatuto foi atualizado em 17.12.1983, de acordo com o Dec. 80.228. Santarém, 21.12.83.

a) ELVIO FONSECA-Presidente

(G. Reg. nº 3955)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo do Contrato nº 35/83, assinado em 05.12.83, entre a Universidade Federal do Pará e a firma SUPER DREAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, para execução de serviço de despoluição dos prédios da Contratante, de acordo com o processo nº... 23073.004408/83-1, oriundo da despesa à conta do Programa nº 0844.205.2031.006, Elemento de Despesa 3.1.3.2, estando devidamente empenhado sob o nº 3652/83.

a) Prof. Engº ANTONIO PRINCE BOUEZ
Pr-Reitor p/Contratante
a) Sr. FERNANDO CRAVEIRO MASSARE
Diretor p/Contratada



Prof. Dr. Daniel Carlos Coelho da Silva
Reitor da Universidade Federal do Pará

(Ext. nº 0636, Reg. nº 6154, Dia - 21/12/83)

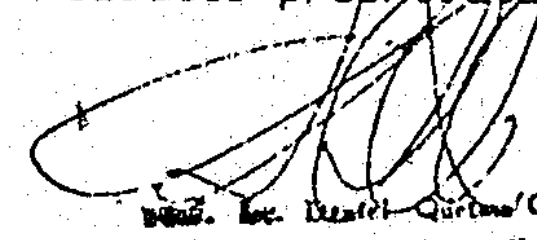
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01/83 ao Termo de Contrato nº 13/83, assinado em 18.11.83, entre a Universidade Federal do Pará e a firma AR-FRIO DA AMAZÔNIA S.A, para alteração das cláusulas Quinta, Nona e Décima Terceira do Contrato nº 13/83, assinado em 19.05.83, valor Cr\$ 1.236.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS) mensais período de 01.11.83 a 30.04.84, correndo a despesa à conta dos Recursos do Programa 0844.205.2031.006, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 3948/83.

a) Prof. Engº ANTONIO PRINCE BOUEZ
Pr-Reitor p/Contratante
a) Engº Civil JOSÉ DE SOUZA RABELO
Diretor p/Contratada



(Ext. nº 0637, Reg. nº 6155, Dia - 21/12/83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: IPASEP

Contratada - FIRMA ELETROBEL — Engenharia, Comércio e Representação Ltda.

Objeto do Contrato - O presente contrato tem por objeto a realização de serviços de implantação do sistema de medição individualizada e andamento do Edifício Sede do IPASEP.

Valor - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, pelo preço justo e certo de Cr\$-4.280.000,00 (quatro milhões e duzentos e

oitenta mil cruzeiros), que será pago da seguinte forma:

- 50% (cincoenta por cento) na assinatura do contrato

- 50% (cincoenta por cento) na conclusão dos serviços após atestado liberatório expedido pelo Serviço de Engenharia do IPASEP.

Prazo - O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da expedição da Ordem de Serviço de Engenharia do Contratante.

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 1983.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

JOSÉ MARIA BENTES BASTOS

P/Contratada - ELETROBEL

Testemunhas:

Domingos Farias Gomes

Maria Zulmira Peixoto Ramos

(Reg. n. 6164 - Dia 22.12.83)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO N. 15-A/83 - CD DE 26 DE JULHO DE 1983

Assunto: Concede licença à Professora MARIA

AUXILIADORA PEREIRA, com onus para a FEP.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o Processo n. 1344/83 - FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA AUXILIADORA PEREIRA, professora de disciplina Enfermagem Psiquiátrica da Escola de Enfermagem Magalhães Barata para participar do IX Curso de Saúde Pública, patrocinado pela Secretaria de Estado de Saúde, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogada, a critério do Conselho Diretor da FEP, conforme o artigo 8º da Resolução n. 37/79 - CD, de 05.05.79.

Art. 3º - Fica a professora em referência, na obrigação de após a conclusão do Curso prestar serviço à Fundação Educacional do Estado do Pará, em período, no mínimo, igual a duas vezes a duração do Curso, comprometendo-se a ressarcimento com a respectiva correção monetária, em caso de não cumprimento (Art. 6º da Resolução n. 37/79, de 05.05.79).

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará.

Belém, 26 de julho de 1983.

Dr. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FEP

Homologado pelo Governador do Estado JADER BARBALHO em 19.12.83.

EDITAIS JUDICIAIS

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA Nº 42/DF/83

A doutora Climenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Diretora do Foro da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Atendendo ao que lhe foi requerido regularmente por Raimunda Terezinha de Kós Miranda, brasileira, viúva, Tabellã Vitalícia do Cartório do 6º Ofício de Notas da Capital, e, em observância ao que dispõe os arts. 135 item "X" e 421 letra "G" combinado com o art. 439 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado); Resolve: Conceder em prorrogação a citada servidora quarenta e cinco (45) dias de licença para tratar de interesses particulares, ficando respondendo pelo expediente do aludido Cartório, por indicação da titular, o Escrevente Juramentado Newton Burlamaqui de Miranda Junior. Registre-se e publique-se. Belém, 13 de dezembro de 1983. Eu, a) ilegível, Secretário do Foro a datilografar e subscrever.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Juíza Diretora do Foro

(G. Reg. nº 3949 - Dia 21-12-83)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA CAPITAL

Edital de citação de Antonio Laercio Couto, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo.

A doutora Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei,

Faz saber, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o sr. Antonio Laercio Couto, brasileiro, casado, vendedor de livros, atualmente residente em lugar incerto e não sabido com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Alimentos para efeitos de prestação alimentícia, nos termos da Lei 5478 de 07-68, que se processa neste Juízo, movido por Anadálva Raiol Couto, brasileira, casada, residente nesta cidade à Av. Visconde de Albuquerque nº 1.099, representando seus filhos menores impúberes de nome Anecy Rayol Couto, Aldrin Raiol Couto e Amauri Ubiraci Raiol Couto, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertido de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo suplicado, os fatos

articulados pela autora, cujo prazo para a contestação correrá a partir da data da publicação do presente Edital. "Despacho"-N-A. Sim, com as cautelas de lei, 30 dias, 17,09,81, (a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e, não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Aluizio Costa, escrivão do 2º Ofício da A.J.C, mandei datilografar e subscrevi,

MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca

(G. Reg. nº 3958)

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo

Jader Barbalho

13 De Dezembro Dia Do Marinheiro.

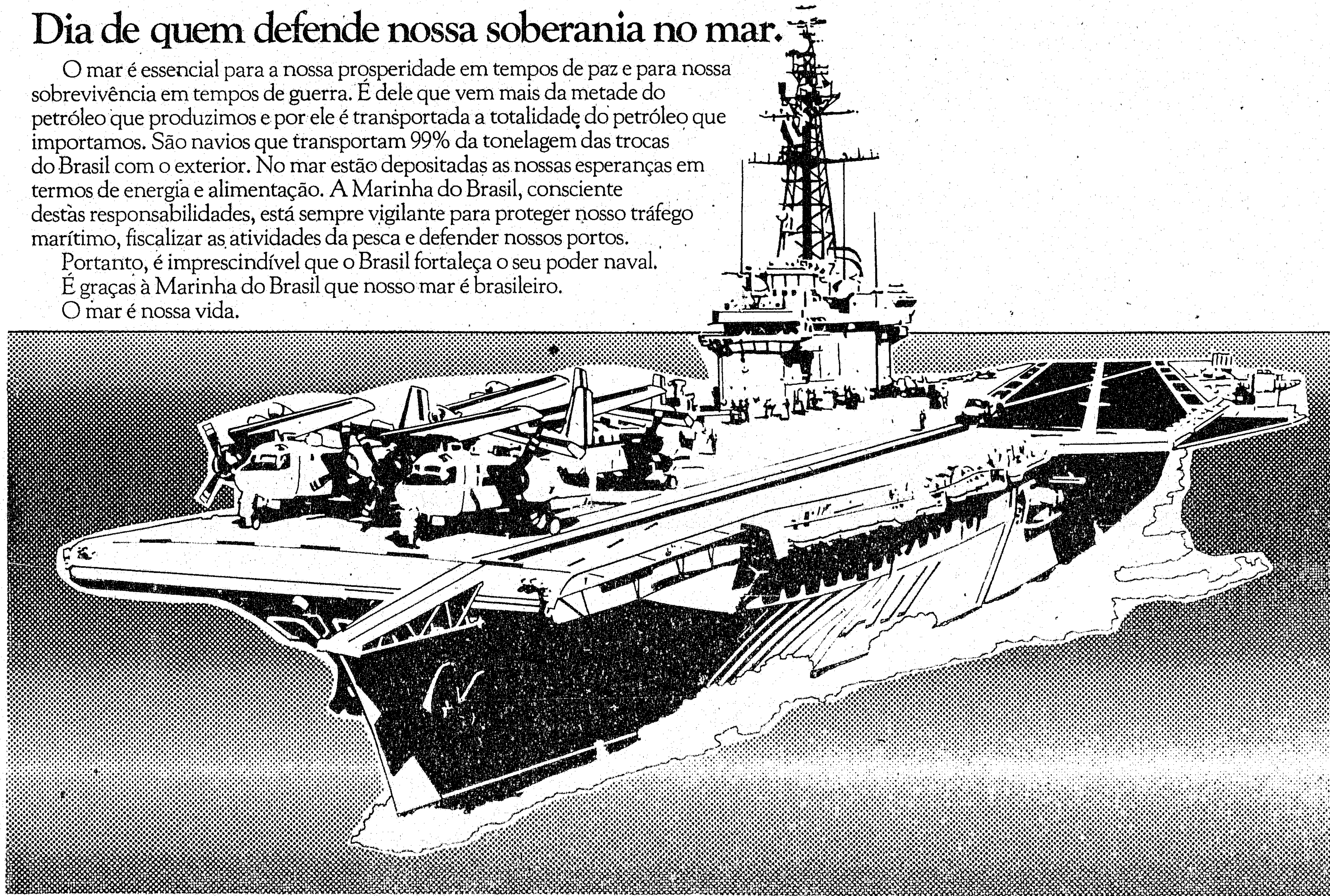
Dia de quem defende nossa soberania no mar.

O mar é essencial para a nossa prosperidade em tempos de paz e para nossa sobrevivência em tempos de guerra. É dele que vem mais da metade do petróleo que produzimos e por ele é transportada a totalidade do petróleo que importamos. São navios que transportam 99% da tonelagem das trocas do Brasil com o exterior. No mar estão depositadas as nossas esperanças em termos de energia e alimentação. A Marinha do Brasil, consciente destas responsabilidades, está sempre vigilante para proteger nosso tráfego marítimo, fiscalizar as atividades da pesca e defender nossos portos.

Portanto, é imprescindível que o Brasil fortaleça o seu poder naval.

É graças à Marinha do Brasil que nosso mar é brasileiro.

O mar é nossa vida.





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.148

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 309

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela MARIA SOARES PALHETA, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, para responder pelo expediente da Comarca de S. Miguel do Guamá, durante a vacância da mesma.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3925)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8985

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: IMPORTADORA E EXPORTADORA DINIZ LTDA (DR. WILSON VELASCO)

APELADO: JOSÉ CARLOS FARINHAKI (DR. ARNALDO MEIRA)
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: - Apelação provida para que o Juiz processe e julgue a reconvenção apresentada pela Ré.

Vistos, etc...

Acórdam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para anular a sentença a fim de que o Juiz processe e julgue a reconvenção como achar de direito.

Belém, 22 de novembro de 1983.

DDOR: OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora.

Diretoria Judiciária do T.J.E.- Belém, 13 de dezembro de 1983.

ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 3946)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS E ATOS

Da Justiça do Trabalho

ACÓRDÃO Nº 8986

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: JOSÉ MARIA BARBOSA (DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO)

APELADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ-CELPA (DR. OSWALDO TRINDADE)

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Ação de indenização por ato ilícito - Não Vicia o direito nem causa dano a outrem por dolo ou culpa a empresa que procura a autoridade policial para investigar sobre o furto de material de seu almoxarifado.

Acórdam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 22 de novembro de 1983.

DDOR: OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de dezembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 3946)

1a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 8987

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HÁBEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1a. VARA PENAL

RECORRIDO: EDMILSON VULCÃO MACIEL, (DR. WILSON MAGALHÃES)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo - Não configurado o justo receio não é de ser concedido o salvo conduto. Recurso Provido.

Acórdam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso oficial para efeito de ser caçado o salvo conduto concedido pela doutora Juíza de Direito da 1a. Vara Penal a Edmilson Vulcão Maciel.

Belém, 6 de dezembro de 1983.

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidente

DDOR: RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de dezembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 3946)

1a. CÂMARA CÍVEL.

ACÓRDÃO Nº 8988

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: RAIMUNDO AMÉRICO SILVA DOS ANJOS (DR. JUARY CARREIRA PALMEIRA)

APELADA: MARIA BENTA LIMA DA FONSECA (PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Ação de alimentos. Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949 - Não merece reparo a sentença que decidiu de acordo com a Lei e as provas dos autos.

Apelação Improvida.

Acórdam os Desembargadores da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de apelação interposto por Raimundo Américo Silva dos Anjos, confirmando assim, a decisão recorrida.

Belém, 6 de dezembro de 1983.

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidente

DDOR. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de dezembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 3946)

1ª CÂMARA PENAL ISOLADA.

ACÓRDÃO Nº 8989

RECURSO EX OFFÍCIO DE "HÁBEAS-CORPUS" PREVENTIVO

RECORRENTE: - O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL

RECORRIDO: ELINOMAR SILVA DOS SANTOS (Drs. JOSÉ MARIA

DE LIMA COSTA E FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA)

RELATOR: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: - Havendo ameaça de prisão ilegal concede-se a ordem de habeas-corpus.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 06 de dezembro de 1983

DDOR. RICARDO BORGES FILHO

Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E.- Belém, 19 de dezembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 3946)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8990

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTES: A JUSTIÇA PÚBLICA E PAULO SOUZA COSTA (DR.

LAURÊNIO ROCHA)

APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: D.DOR NELSON AMORIM

Lesão corporal qualificada pelo resultado. Embora não tenha o réu agido com ANIMUS NECANDI, mas estando comprovado o ANIMUS LAEDENDI, a morte do paciente qualifica a lesão corporal configurando a hipótese do art. 209 § 3º do C.P.M., dosimetria - fixação da pena aquém da gravidade da ação do réu. Inocorrência. Apelações improvidas para manter a sentença recorrida.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimemente, em negar provimento a ambas as apelações, para manter a decisão recorrida.

Sala das sessões do Palácio da Justiça do Estado do Pará, 1º de dezembro de 1983.

DDOR. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

DDOR: NELSON AMORIM

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 19 de dezembro de 1983.

RASALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 3946)

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1983

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

Juiz: Dra. Rutêa Fortes.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivão: Moacyr Santiago

Proc. nº 1.993/83-A de Impugnação ao Valor da Causa. Impugnante: Bamerindus Companhia de Seguros. Impugnado: Antônio Moreira de Andrade. Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso e Francisco Hosana de Oliveira, respectivamente. Despacho: Versando a ação principal sobre a cobrança de indenização por perdas e danos e lucros cessantes, julgo necessário o auxílio de perito, para o que nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso, facultando às partes a nomeação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, nos termos e prazo do art. 421 do C.P.C. Se nomeados, deverão os assistentes prestarem compromisso.

Proc. nº 2.167/83 de Ação de Despejo. A: Miguel Machado da Rocha. R: Jaques René Dantier. Advogado: Dr. Nelson Montalvão das Neves. Despacho: À conta. Honorários em 10%.

Proc. nº 2.126/83 de Ação de Manutenção de Posse. A: José da Costa Corrêa e outros. R: Germano Duarte & Cia. Ltda. Advogados: Drs. Flávio C. Maroja e José Humberto Lima, respectivamente. Despacho: Intimem-se os autores a constituírem novo advogado, no prazo de 10 dias, após o que se cumpra o despacho de fls. 56.

Proc. nº 2.086/83 de Ação de Nunciação de Obra Nova. A: Condomínio do Edifício Maria Tudor. R: Alberto dos Santos Mello e sua mulher Melania Vinagre de Mello. Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá e Rosomiro Arrais, respectivamente. Despacho: I) - Usando da faculdade que me confere o art. 130 do C.P.C., determino aos requeridos a juntada, no prazo máximo de 10 dias, do original, com a assinatura devidamente reconhecida, do documento de fls. 49. II) - Entendendo haver necessidade de perícia para comprovar se há modificação na fachada, determino, "ex-offício", a realização de perícia, para que se comprove, ainda, se a construção da mureta serve realmente, de proteção na área do terraço que circula o apartamento 101. III) - Informem os requeridos se a mureta de proteção, referida no documento de fls. 49, constava do projeto do edifício "Maria Tudor", fazendo prova. IV) - Para a perícia, designo perito do Juízo o Dr. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso, facultadas as partes apresentarem assistentes técnicos e quesitos, no prazo legal. Designo o dia 07 do mês vindouro, às 10h, p/ a perícia, podendo o laudo ser apresentado até 30 dias após.

Belém, 16 de dezembro de 1983.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Vasco Coelho da Silva. Ré: Mederí Venancio Corumbá. Despacho: "Cite-se" (16/12/83). Advogado: Dra. Luzenil da Costa Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Alcelina Guilhermina dos Anjos. Ré: Raimunda Conceição dos Anjos. Despacho: "Para a audiência de Justificação, designo o dia 29 do mês de março de 1984, às 10:00 horas. Cite-se a ré da designação, para comparecer à audiência marcada e intimem-se a autora e as testemunhas". (16/12/83). Advogado: Dr. Pedro Claudionor Martins Bastos.

2ª Vara Cível - Orfãos. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Maria das Graças Silva de Oliveira. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, manifeste-se o representante do Ministério Público". (16/12/83). Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Ferreira Lima. Inventariante: Maria Leonice de Souza Lima. Despacho: "Sejam prestadas, pela Inventariante, as últimas declarações". (16/12/83). Advogado: Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Maria José Bentes Batista e Manoel Vieira Cardoso Batista. Inventariante: Roberto Bentes Batista. Despacho: "Sobre as primeiras declarações, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo de dez (10) dias". (16.12.83). Advogado: Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Ignácio Toscano Filho. Inventariante: Mariana de Figueiredo Toscano. Despacho: "Sobre as últimas declarações, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias". (16.12.83). Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível - Interditos. ARROLAMENTO. Inventariada: Maria Veloso Matos. Inventariante: Zuleide Matos de Oliveira. Despacho: "Sobre as declarações retro, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias". (16.12.83).

Advogado: Dr. José Maria Pereira da Silva.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1983
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARA

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Elias Trajano Machado, por seu advogado dr. Fernando da Silva Gonçalves, requerendo juntada de documentos, nos autos da ação de anulação de cláusula contratual que move contra Geny Viana Bezerra.

PETIÇÃO DE: Geny Viana Bezerra, por sua advogada Dra. Evangelina Farah, requerendo juntada de documentos na Ação Ordinária que lhe move Elias Trajano Machado.

Desp.: N.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Terranorte, Terraplanagem e Agricultura, por sua advogada dra. Iolene Barros, requerendo o desentranhamento de documentos na ação de execução que lhe move Motogeral Ltda.

PETIÇÃO DE: Salvio Nazareno Galvão Arcoverde, por seu advogado dr. Francisco B. Monteiro, rebatendo a contestação na ação de consignação em pagamento movida contra Inocêncio Cruz Araújo.

PETIÇÃO DE: Luciano da Silva Maia, em causa própria, requerendo seja declarada deserta a apelação interposta na Ação de Interditos Proibitório movida por Cirene Ferreira da Silva e outros.

PETIÇÃO DE: Hidrocenter Materiais de Construção, por seu advogado dr. Paulo Noura, requerendo a execução, com a avaliação do bem penhorado na ação de execução movida contra Waldenora Alvino Nogueira.

PETIÇÃO DE: Charone & Filho Ltda., por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, requerendo desistência da ação de execução movida contra Ângela Maria da Silva Viana.

Desp.: N.A. A conta.

Proc. nº 459/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Perfon Telecomunicações Ltda.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Exec.: Adir Gráfica Ltda.

Adv.: Manoel J.M. Siqueira.

Desp.: Prossiga-se na execução.

Proc. nº 461/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Banco do Estado do Amazonas S/A.

Adva.: Maria M. Garcia Quites.

Exec.: Zemoreira Agroindustrial e outros.

Desp.: Sendo evidente a insuficiência da penhora feita às fls. 24, defiro o pedido de fls. 25/26 e determino a expedição de Carta Precatória para as Comarcas de Cametá e Oelras do Pará, a fim de serem penhorados bens necessários ao pagamento total da dívida.

Proc. nº 468/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Maria do Carmo Coelho Azeredo.

Adv.: Alfredo L.H. Santalices.

Exec.: Maria de Fátima Koury de Figueiredo.

Adv.: Edson Sarmiento Guedes.

Desp.: À conta para apuração do saldo devedor, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa. Designo o dia 28.12.83, às 11h, para ser efetuado o pagamento, em cartório.

Proc. nº 505/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Banco de Crédito Nacional S/A.

Adv.: João José Maroja.

Exec.: "Vamp" - Routique Ltda.

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 17, de vez que, o representante legal da firma executada, foi nomeado depositário dos bens penhorados, e, o exequente não se opôs com motivos plausíveis, contra tal nomeação.

Proc. nº 589/83 - INVENTÁRIO

Inv.: Agostinha de Jesus Júnior.

Adv.: Eurico Ferreira de Moura.

Inv.: Antônio José Júnior.

Desp.: Nomeio inventariante, a sra. Agostinha de Jesus Júnior, a qual deverá prestar o compromisso legal, e pagar as primeiras declarações, lavrando-se o termo, na forma do disposto no art. 993, e itens, do C.P.C.

9ª VARA

Proc. nº 101/82 - EXECUÇÃO

Exeq.: Bechara Matar Comércio S/A.

Adv.: Pedro D. Cunha.

Exec.: Joaquim Gonçalves da Silva e outro.

Desp.: Expeça-se Carta Precatória.

RESENHA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 362-01-81 - AÇÃO DE ARROLAMENTO

Inventariante: Emília Melo dos Santos.

Adva.: Maria da Glória Holanda Lima.

Inventariado: Faustino Gomes dos Santos.

Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 23, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, especem-se as guias p/ pagamento do imposto de transmissão e oficie-se à Receita Federal, quanto ao imposto de renda. P.R.I. Em 15.12.83. a) Rutêa Fortes".

1ª VARA

Processo nº 441-15-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Executada: José Valente Moreira & Cia. Ltda.

Despacho: "Recebo a apelação, nos seus devidos e legais efeitos. Diga o embargado, no prazo legal".

5ª VARA

Processo nº 433-A-02-82 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Requeridos: Joelcio dos Prazeres Moreira e Esmaelino Dias Moreira.

Despacho: "Recebido em 24.10.81. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, na ação de depósito".

5ª VARA

Processo nº 95-28-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Josefa da Silva Barreira (Adva.: Eva do Amaral Coelho).

Executados: Sérgio Cavalcante de Oliveira e Maria José Bandedeira de Oliveira (Adva.: Antônia Izabel Ozório).

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença a desistência formalizada as fls. 30 para que produza seus jurídicos efeitos e em consequência julgo extinto o presente feito o que faço na conformidade do art. 267, VIII do C.P.C. Decorrido o prazo da lei dê-se baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I. Em, 15.12.83. a) Alba-nira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 604-18-83 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM MEDIDA LIMINAR.

Requerente: Maria Doralice da Silva Rodrigues.

Adva.: Lasmie Cavalcante Ribeiro.

Requerido: Elias Gomes do Carmo Filho.

Adva.: Ana Laura Nunes dos Santos.

Despacho: "Nomeio a dra. Maria de Nazaré Paes de Andrade, socióloga, e mediante o compromisso da lei proceder a verificação da situação familiar dos menores formando relatório a este Juízo no prazo de quinze (15) dias. Intimem-se".

MARIA STELA MONARÇA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1983
JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Therezinha de Jesus Lopes Fialho dos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move Amadeu Fernandes Cavaco, apresentando quesitos. (Adv. Francisco Brasil Monteiro).

OBS: Recebido em cartório em 15.12.83.

RENOVATÓRIA

Requerente: Maria José Abreu de Lima (Adv.: Jacy Monteiro Colares).

Requerido: Carlos Gonzales Navegantes (Adv. Pedro B.P. Filho).

Despacho: Defiro o pedido. Intime-se a parte que requereu a perícia para a devida complementação. Dê-se vista ao perito para falar sobre a perícia. Aguarde-se o término das férias coletivas para a designação de instrução e julgamento.

Requerimento de Cezar Ferreira Sales, por seu advogado, nos autos da Ação de Embargos de Terceiros que promove contra Jarana Madeiras, falando no processo (Adv. Felix Oliveira).

OBS: Recebido em cartório em 15.12.83.

Requerimento de Elesbão Alves de Andrade, por seu advogado, nos autos de embargos que promove contra Jarana Madeiras Ltda., falando no processo. (Adv. Felix Oliveira).

OBS: Recebido em cartório em 15.12.83.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Lília Vasconcelos de Almeida. (Adv.: Abel Guimarães).

Requerido: Janirene Prisco Favino.

Despacho: Designo o dia 30 de fevereiro às 9 horas para audiência de justificação prévia, devendo a autora, arrolar duas testemunhas para serem ouvidas juntamente com a ré. Intime-se.

ALIMENTOS

Requerente: Janete Monteiro Paes (Adva. Maria Oliveira Chagas).

Requerido: Antônio Fernando Moura Fernandes.

Despacho: Aguarde-se o término das férias coletivas.

Requerimento de Mauto Serviços Ltda. por seu advogado, nos autos da Ação de Embargos à Execução que ora lhe move Banco do Estado do Amazonas S/A, opondo embargos (Adv. Edilson Almeida).

OBS: Recebido em 15.12.83.

EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente: Roberto Hesketh Cavaleiro (Adv. Pedro Lima).

Requerido: Banco Sul Brasileiro (Adv.: Miraci César da Cruz).

Despacho: Aguarde-se a decisão dos embargos de terceiros.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Otávio Raimundo F. Azevedo (Adv. Leonam Cruz).

Requerida: Maria de Fátima Martins Azevedo.

Despacho: Ao M. Público para opinar e especificar provas se quiser.

JUIZO DA 6ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Pedro Paulo Fernandes da Silva e Maria de Jesus Nogueira da Silva. (Adva. Maria Madalena Quites).

Despacho: À conta.

DIVÓRCIO

Requerente: José Maria Oliveira Fonseca e Walnise Prata Carvalho (Adv. Paulo César de Oliveira).

Despacho: À conta.

DIVÓRCIO

Requerente: Antônio Zacarias Rosário Batista e Maria Lúcia da Silva Batista (Adva. Joselisa Corte e Eliodea Oliveira).

Despacho: Ao M. Público.

DIVÓRCIO

Requerente: Jaime Moura Torres e Virgínia Nazareth Santos (Adva. Maria Moura Ferreira).

Despacho: À conta.

DEPÓSITO

Requerente: Ford Financiadora S/A (Adv. Vanilson Hesketh).
Requerido: José Ribamar Mendes.

Despacho: À conta. Arbitro honorários advocatícios de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

DEPÓSITO

Requerente: Consórcio Nacional Honda (Adva. Vera Lúcia Freitas).

Requerido: Norte Sul Const. Com., Imobiliária.

Despacho: Como requer. Transforme-se em depósito e cite-se para entregar o bem ou fazer o referido depósito.

Requerimento de Ana Lídia Braga Rassy e Miguel Cecim Rassy Filho, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação Judicial, dizendo, que reconciliaram, desistindo do feito. (Adv. Ophir Calvante).

OBS: Recebido em cartório em 16.12.83.

Requerimento de Oneida Nazaré de Lima Almeida, por seu advogado nos autos da Ação de Reintegração de Posse que é requerente Maura Nobre Gabay e requerida Maria de Nazaré Santos, requerendo a juntada do subestabelecimento (Adva. Oneide Nazaré Almeida).

OBS: Recebido em cartório em 15.12.83.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Nelson Ribeiro Colares, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que promove contra Janete Lisboa Colares, requerendo o prosseguimento do feito e requerendo substituição de testemunha. (Adv. Moacyr Cuns Fernandes).

Despacho: N.A.. Conclusos.

CRISTOVÃO JAKES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 16.12.83
PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Sempre Viva Comércio e Serviços Ltda. (Adva. Maria Costa).

Requerido: Industrial Brasil da Amazônia S/A.

Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, o pedido de desistência de fls. 37 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor. P.R.I. Em, 16.12.83. a) Rutêa Fortes".

NONA VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda. (Adv. Antônio Guedes).

Requerido: Milton Nascimento (Adv. Rubens Motta).

Despacho: "À conta. Belém, 16.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Paradiesel S/A — Veículos e Motores (Adv. Edson Guedes).

Requerido: Antônio Moreira de Andrade.

Despacho: "Cite-se. Belém, 16.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Domingos Francisco Bastos (Adv. José Acreano Brasil).

Requeridos: Glauber Luiz Mendes e outros (Adv.: Otávio Guílhon).

Despacho nos embargos: "Recebo os embargos. Vista ao embargado. Belém, 16.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria de Nazaré Batista da Silva (Adv. José Bezerra).

Requerido: Aluizio Pereira da Silva.

Despacho: "Aguarde-se a devolução da carta precatória. Belém, 16.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CAUTELAR DE APREENSÃO DE MENORES

Requerente: Pedro Alcântara Carneiro (Adv.: Ademar Kato).

Requerida: Rosa Maria Martins Carneiro (Adva. Clélia Conde da Silva).

Despacho: "Em provas. Belém, 16.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerentes: Hermitas Dopazo de Vasconcelos e outros (Adv. Ricart de Lima).

Requerido: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto Klau-tau de Araújo).

Despacho: "Regularize o réu a procuração de fls. 72. Belém, 16.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerentes: Augusto Alfredo de Moraes e Beatriz Maria Silveira de Moraes (Advs. Djalma Chaves e Simão Bentes).

Sentença: "Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. entre Augusto Alfredo Pantoja de Moraes e Beatriz Maria Silveira de Moraes para que produza seus jurídicos efeitos. I. Belém, 16.12.83. a) Maria Lúcia Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil (Adv. Célio Souza).

Requerido: Francisco Jorge Goulart Dubus e Bohumir Tokar (Adv. Haroldo Santos).

Despacho: "Defiro o pedido de suspensão do processo. Belém, 16.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Rodrigues de Campos (Adva. Dillma Martins).

Requerido: Liege Maia de Campos (Adv. José Antônio Coelho).

Despacho: "Lavre-se o termo de ratificação. Belém, 16.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: Espólio de Zuleika Cyriaco Baena (Adv. Flávio Maroja).

Requerido: Musgo Verde Ambiente Ltda. (Adv. Ademar Kato).

Despacho: "Mantenho o despacho agravado. Defiro as provas requeridas, inclusive a pericial. Nomeio perito do Juízo o eng. José Maria Monteiro David que deverá prestar compromisso no dia 27 de dezembro, 11 horas. A perícia se instalará no dia 30 de dezembro, 11 horas. Intime-se o autor a depositar Cr\$ 50.000,00 para pagamento dos honorários do perito, quantia sujeita a complementação. Belém, 16.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Teófilo dos Santos Saré (Adv. José Lima Filho).

Requerida: Benedita Flexa Oelras Sará (Adv. Flávio Maroja).

Despacho: "Renovem-se para o dia 06 de fevereiro, 10 horas. Belém, 16.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DDO DIA 16.12.83

10ª VARA — Proc. nº 210/83 — BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Financeira Bradesco S/A — Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Paulo Sérgio Ferreira de Souza.

Réu: Creso Cardoso Cunha Coimbra.

Sent.: Ante o exposto, com fundamento no § 4º, do art. 3º, do Decreto-Lei nº 911, de 1969, julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo em mãos da autora, condenando o réu, Creso Cardoso Cunha Coimbra, nas cominações contratuais (§ 1º, do art. 2º do DL 911/69), no pagamento das despesas de cobrança e nos honorários de advogado que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Cumpra-se o disposto no art. 2º, do DL 911/69. P.R.I. Belém, 14.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. nº 405/83 — ARROLAMENTO

Inte: Maria de Souza Corrêa.

Adva.: Maria Lúcia Magno Patriarcha.

Invda.: Rita Moura Motta.

Desp.: Em face da inexistência de dívidas, conforme documentos de fls. 18 a 25, concedo o alvará requerido. 15.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. nº 461/83 — ALVARÁ

Aut.: Juliana de Jesus Magalhães.

Adva: Gilda da Silva Lima.

Desp.: Concedo o alvará requerido. 15.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. nº 413/82 — INVENTÁRIO

Inte.: Jorge Abrahão Jatani.

Adv.: Jorge Ferraz Neto.

Invdo: Antônio Abrahão Jatani.

Desp.: À partidora. 15.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. nº 465/83 — ALVARÁ JUDICIAL

Aut.: Raimunda Maria Azevedo da Costa.

Adv.: João Diogo de Sales Moreira.

Desp.: Diga o M.P. 15.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO CASTRO — 11º OFÍCIO

Belém, 16 de dezembro de 1983

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 379/83

Autor: Mercantil do Brasil Financeira S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réus: Wolfram Breitenbach, Paulo Roberto Bomm e Aurival Ivan Kerder (Adv. Dr. Carlos Renato Montes Almeida).

Despacho: I — Conheço do pedido feito pelo executado, às fls. 20, e com a anuência do exequente ao mesmo, defiro-o, determinando primeiramente, o imediato depósito da importância de Cr\$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), constante do cheque de fls. 22, de nº 399033, em o Posto de Serviço do TJE do BEP, em caderneta de poupança, importância essa à disposição deste Juízo e vinculada à presente ação; II — Em seguida baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder ao levantamento geral da conta, incluindo na mesma, os juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios já arbitrados às fls. 16; III — Designo o dia vinte e nove (29) do corrente mês e ano, às 10:30 horas, em Cartório para o executado vir efetuar o pagamento integral da presente execução, sob pena de prosseguimento da presente. Intime-se.

Belém, 16 de dezembro de 1983

Cartório do 1º Ofício de Assistência Judiciária e 15º Cartório dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Juízo de Direito da 13ª Vara.

Ação de Alimentos.

Requerentes: Hiram Andrade Araújo (Adv. Ma. Arlete Cunha)

Requerido: Joaquim Ferreira de Araújo

Desp.: I — Defiro a gratuidade requerida. II — recebo a ação de alimentos como sendo para a esposa e filho Hiram Andrade Araújo. Com referência aos alimentos devidos a filha maior Elzomar Andrade de Araújo, deve ser requerida inicialmente a interdição da mesma e nomeação de um curador. III — Fixo os alimentos provisionais no valor correspondente a 30% do salário e demais vantagens pelo requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei. IV — Cite-se, à conciliação designando às 11 horas do dia 11 de abril de 1984. V — Intime-se o M.P. Belém, 12 de dezembro de 1983.

Ação de Casamento Nuncupativo.

Requerente: Maria Domingas Vaz Almeida - (Adv. Norma Esteves).

Desp.: Designo às 11 horas do dia 19 de dezembro do corrente ano, para a audiência onde serão ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 09 de dezembro de 1983.

Ação de Separação Judicial.

Autora: Marjaneide Bentes da Conceição Lobato - (Adv. Luiz Orlando G. Sampaio).

Réu: Manoel Aluísio Mendes Lobato - (Adv. Hamilton R. Gualberto)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 12 de dezembro de 1983.

Ação de Divórcio

Autor: Mário Farias de Oliveira - (Adv.: Ma. Arlete Cunha).

Ré: Maria Dagmar de Souza Oliveira - (Adv. José Edilson B. de Almeida)

Desp.: Ao M. P. Belém, 09 de dezembro de 1983.

Ação de Redução de Alimentos

Autor: José Claudino da Conceição Silva (Adv. Fernando Ricardo C. Wanzeller).

Final de Sentença: Assim sendo, na forma da Lei 5.478, art. 13 § 1º e art. 401 do C.P.C. é que julgo procedente o pedido em consequência decreto a exoneração da obrigação alimentar de José Claudino da Conceição Silva, com referência a seus filhos Raimundo Danilo, Mariza Augusta e George Luiz Barros da Silva. Transitada esta

em julgado, oficie-se a fonte empregadora do requerente para suspensão do desconto da pensão alimentícia ora declarada cessada. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Sem custas por tratar-se de Justiça Gratuita. Belém, Pa., em 13 de dezembro de 1983. Ação de Redução de Pensão Alimentícia.

Autor: Sérgio dos Santos - (Adv. Olga Bayma da Costa)
Ré: Marina Soares dos Santos - (Adv. Ilma de Fátima Abreu)
Desp.: Cite-se o requerimento. Belém, 09 de dezembro de 1983.

Juizo de Direito da 15ª Vara
Ação de Mandado de Segurança nº 87/83
Impetrante: Banco do Brasil S/A (Adv. Talisman S de Moraes Senior)

Impetrada: Prefeitura Municipal de Belém.
Desp: Banco do Brasil S/A impetra Mandado de Segurança contra a Prefeitura Municipal de Belém, assim o fazendo em consequência de relevantes motivações, por ter a Inspeção de Tributos Municipais da Prefeitura de Belém, por Termo de Verificação Fiscal, de 14.05.1980 erroneamente concluído não vir o Impetrante, de forma regular, procedendo ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre o agrupamento contábil "RENDAS TARIFAS SOBRE SERVIÇOS", conforme exposto em minucioso e alongado petição de fls. 2 a 12 e documentos de fls. 18 a 48 dos autos. O presente despacho tem como escopo, a apreciação do pedido de liminar, tendo em vista serem dois os requisitos para a concessão da medida pleiteada, ou seja, a relevância dos motivos em que se embasa o pedido inicial, e, a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável, ao direito do Impetrante, se vier a ser reconhecido na decisão do mérito. No caso em foco, a liminar se justifica plenamente, pois há dois requisitos primordiais, sendo uma medida acauteladora de um iminente dano irreversível, se mantido o ato coator até a apreciação definitiva da causa, que deverá ocorrer após a realização dos atos processuais legais e em direito admitidos. Em decorrência de tudo que nos foi dado a observar ao compulsarmos os presentes autos, é de ser deferida a liminar pleiteada, e assim o fazemos, por ser correto e conforme a Lei, determinando seja cessada toda e qualquer providência, iniciada ou a iniciar-se, de ordem administrativa ou jurídica, por parte do órgão coator, com a finalidade de exigir, ilegal e ilegitimamente a importância, constante e referente aos Autos de Infração 898/899, lavrados pela Inspeção de Tributos Municipais, débito este que deve ser cancelado em virtude de sua indistigável ilegalidade. Oficie-se à autoridade tida como coatora, para prestar as informações, querendo, no prazo de dez (10) dias, fornecendo-se a segunda via deste Mandado, para os fins previstos em lei. Belém, 13 de dezembro de 1983.

Ação de Cobrança nº 44/83
Autor: Banpará S/A - (Adv. Ubirajara F. e Silva)
Ré: Planar Construção Terraplanagem e Pavimentação (Adv. Antonio F. Leite)
Desp: Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 22 dos autos. Belém, 15.12.83.

Ação de Execução nº 89/83
Exequente: Banpará S/A (Adv. Hipólito Garcia)
Executado: Antonio Maximiano Barbosa Neto
Desp: Cite-se. Belém, 15.12.83.
Ação de Execução nº 02/83
Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
Executado: Raimundo Magno R. da Silva
Desp: À conta. Belém, 15.12.83.
Ação de Execução nº 80/83
Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
Executada: P.P.N. Transportes Ltda.
Desp: À conta. Belém, 15.12.83
Ação de Execução nº 78/83
Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
Executada: Relubel - Revendedores de Lubrificantes de Belém (Adv. Paulo Roberto V. P. Carneiro)
Desp: À conta, arbitrado os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o valor da causa, designando o dia 27.12.83., às 11,00 horas, para pagamento conforme pedido, clientes as partes. Cumpra-se. Belém, 15.12.83.

Ação de Comisso nº 86/83
Requerente: Codem (Adv. Mª de Nazaré Dias)
Requerido: Manoel Raimundo da Silva
Desp: Cite-se por Edital no prazo de 20 dias para responder aos termos da presente ação. Belém, 15.12.83.

Ação de Comisso nº 82/83
Requerente: Codem (Adv. Mª de Nazaré Dias)

Requerido: Antonio, Dias Ferreira Portugal Junior
Desp: Cite-se por Edital no prazo de 20 dias para responder aos termos da presente ação. Belém, 15.12.83.

Ação de Comisso nº 83/83
Requerente: Codem (Adv. Mª de Nazaré Dias)
Requerido: Juvencio Tavares Sarmento e Silva
Desp: Cite-se por Edital, no prazo de 20 dias para responder aos termos da presente ação. Belém, 15.12.83.

Ação de Comisso nº 81/83
Requerente: Codem (Adv. Mª de Nazaré Dias)
Requerido: Joaquim Alves do Nascimento
Desp: Cite-se por Edital no prazo de 20 dias para responder aos termos da presente ação. Belém, 15.12.83.

Ação de Comisso nº 85/83
Requerente: Codem (Adv. Mª de Nazaré Dias)
Requerida: Ignácia Thereza da Fonseca Lobo
Desp: Cite-se por edital no prazo de 20 dias para responder aos termos da presente ação. Belém, 15.12.83.

Ação de Comisso nº 84/83
Requerente: Codem (Adv. Mª de Nazaré Dias)
Requerido: Joaquim Cancio Batista Pinto
Desp: Cite-se por Edital no prazo de 20 dias para responder aos termos da presente ação. Belém, 15.12.83

RESENHA DO DIAS 16 DE DEZEMBRO DE 1983

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

14ª Vara do Cível da Capital
Ação de Alimentos
Aut: Ana Rita Bentes Xavier
Adv: Violante Moreira
Réu: Jonas Almeida Xavier
Adv: Adilson Galvão Verçosa
Desp: Renovem-se as diligências para 13 de janeiro, às 9h. Intimem-se. Em 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Ação de Alimentos
Aut: Berenice Favacho Araújo.
Adv: Leila Moraes
Réu: Jorge Luis Fitel Araújo
Desp: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 35% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M.P. Belém-Pa., 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento
Agvte: Joaquim Lopes da Silva
Adv: Juramir Barbosa de Oliveira
Agvda: Maria Odete Moraes da Silva
Adv: Carmen Hélia de Araújo Pinto
Desp: Autue-se em separado. Junte o agravante as peças que se refere no fecho deste recurso. Cts., a seguir. Em 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Ação de Divórcio Consensual
Reqte: José Ribamar Soares Cruz
E: Rosa Maria Silva Cruz
Adv: Maria do Carmo Costa
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 20 de fevereiro, às 9h. Em 13.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Ação de Separação Judicial Consensual
Reqte: Edson Jorge Soares Sacramento
E: Marquete Bastos Sacramento
Adv: Maria do Carmo Moraes Cardoso
Sent.... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, Homologo a Separação Consensual de Edson Jorge Soares Sacramento e Marquete Bastos Sacramento, para que produza seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 13 de

dezembro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

Ação de Divórcio Consensual

Reqte: José de Souza Lima

E: Iraci Malato Lima

Adv. Norma Esteves

Desp: Diga o M.P. Em 13.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital

Ação de Divórcio Litigioso

Aut: Margarida Maria Souza da Rocha

Adv: Joselisa Corte Kauffman

Réu: Severiano Pereira da Rocha

Adv: Osvaldo Nascimento Genú

Desp: Em provas. Em, 13.12.83 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Ação de Divórcio Consensual

Reqte: Antonino Brito Cardias

E: Irene Reis Cardias

Adv: Raimundo Santos Sousa

Desp: Diga o M.P. Em, 13.12.83 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Ação de Alimentos

Aut: Maria Nazaré Seixas de Holanda

Adv: Norma Esteves

Réu: Marcos José Albuquerque de Holanda

Desp: Reitere-se os termos do of. de fl. 20, mediante aviso de recepção. Em, 13.12.83 (a) Marta Inês A. Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível

Ação de Alimentos

Aut: Edenilza Duarte Nogueira

Adv: Maria do Carmo Moraes Cardoso

Réu: Manoel Tenório Nogueira

Desp: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher em 20% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 24 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 13.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Ação de Separação Judicial Litigiosa

Aut: Maria de Fátima Santos da Silva

Adv: Raimundo de Paiva Osório

Réu: Carlos Alberto Pereira da Silva

Desp: N.A. Diga o M.P. Em, 13.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Ação de Divórcio

Aut: Raimundo Rêodrigues Ferreira

Adv: Carlos Nadson de Azevedo da Silva

Ré: Benedicta de Souza Ferreira

Desp: As partes são legítimas e bem representadas. Nada a sanear. Designo o dia 27 de janeiro vindouro, às 10h., para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em, 13.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Ação de Separação Não Consensual

Aut: Jacirema Cordovil Felgueira

Adv: Sebastião Halim Soares Habr

Réu: Luiz Carlos Pinto Felgueira

Desp: A desistência da ação é causa extintiva do processo, sem julgamento do mérito. Arquive-se. Em, 13.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Proc. nº 373/83 Cobrança de Procedimento Sumaríssimo.

Autora: Embratel S/A. (Adv. Ruy A. de Carvalho)

Ré: Frambrás Ltda.

Despacho: Digam os interessados. Belém, 15.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins

Proc. nº 27/83 de Mandado de Segurança

Impetrante: Maria Carmem da Silva (Adv. Ronaldo Batista da Silva)

Impetrado: Sr. Secretário de Estado de Administração.

Despacho: Contados e preparados subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 15.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 454/83 de Despejo

Requerente: Fterpa - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Rosália de Almeida e Silva)

Requerida: Army - Planejamento e Empreendimentos Rurais Ltda

Despacho: Cita-se conforme pedido. Belém, 15.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins

Proc. nº 405/83 de Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Executado: Mário Nunes Moraes

Despacho: À conta. Belém, 15.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins

Proc. nº 417/83 de Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Ubirajara S. e Silva)

Executado: Antônio Pinheiro Marinho

Despacho: Digam as partes interessadas. Belém, 15.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 11090/83 de Execução Fiscal.

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Marillette Siqueira)

Requerido: David Rodrigues Batista

Despacho: Designo o dia 27.12.83, às 11.00 horas, para verificar o pagamento conforme pedido de fls. 6 dos autos, cliente os interessados. Belém, 15.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 407/83 de Mandado de Segurança.

Impetrante: Miracy Pinheiro Barbosa (Adv. Francisco N. Salgado)

Impetrado: Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Belém.

Despacho: À conta. Belém, 15.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 83/83 de Despejo por falta de Pagamento

Autora: Altamira Dias Pinheiro (Adv. Tereza Marinho de O. Góes)

Réu: Raimundo Monteiro da Silva.

Despacho: Recebi Hoje. Cite-se. Belém, 15.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. (1ª Pretora do Cível e Comércio).

Proc. nº 81/83 de Despejo.

Autora: Maria Madalena Braga Bragança (Adv. João Ribeiro Lima).

Réu: José Cândido de Moraes

Despacho: Recebi Hoje. Cite-se, Belém, 15.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. (1ª Pretora do Cível e Comércio).

Proc. nº 80/83 de Execução.

Exequente: Benedita Lima de Souza (Adv. Avelina Mesquite)

Executada: Maria de Nazaré Batista

Despacho: Recebi hoje. Cite-se na forma da lei. Belém, 15.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. (1ª Pretora do Cível e Comércio).

Proc. nº 85/83 de Indenização.

Requerente: Geralda dos Santos Torres (Adv. Francisco Ferreira de Almeida).

Requerido: Ivo Rodrigues dos Reis.

Despacho: Recebi hoje. Face o valor da causa e de acordo com o artigo 127 do Código Judiciário, redistribua-se para o juízo competente. Belém, 15.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. (1ª Pretora do Cível e Comércio).

Proc. nº 84/83 de Despejo

Autora: Maria José da Silva Marques (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).

Réu: Agenor Quintino Gonçalves do Rosário.

Despacho: recebi hoje. Cite-se. Belém, 15.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. (1ª Pretora do Cível e Comércio).

Belém, 16 de dezembro de 1983

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 3946)

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de fevereiro de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por Eliezer Matos de Almeida, contra COMIG - Cia. Madeireira São Miguel, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT, e que são os seguintes:

- Um (01) veículo, marca Volkswagen, tipo "Brasília", duas portas, cor branca, ano 1980, chapa nº AJ-4716 - Belém-Pa, chassi nº BA-920740, funcionando no estado, possuindo os seguintes acessórios: Um (01) extintor de incêndio; um (01) jogo de tapetes com quatro unidades, avaliado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

- Um (01) veículo, marca Volkswagen, tipo "Brasília", duas portas, cor branca, ano 1980, chapa nº 4196 - Belém-Pa, chassi nº BA-920742, funcionando no estado, o qual possui como acessório o seguinte: (01) triângulo de sinalização e um jogo de tapetes com quatro unidades. Avaliado em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Valor total da avaliação - Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que Jeverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de dezembro de 1983. Eu, Ana Teresa Câmara, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria da 4ª JCJ de Belém, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3943)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de fevereiro de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, o bem penhorado na execução movida por João Everaldo Malcher Galvão, contra M. Moraes Indústria e Comércio, bem esse encontrado à Av. Pedro Miranda, nº 774 - Pedreira, e que é o seguinte:

- 01 (uma) máquina grampeadora industrial, marca "Miruna", própria para grampeação de serviços topográficos, nº 4.982, modelo 03, acoplada com 01 (um) motor marca "Weg", de 03 (três) fases, para 05 cavalos de força, nº 80.179, de fabricação nacional, no estado. Avaliado em Cr\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de dezembro de 1983. Eu, Ana Teresa Câmara, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria da 4ª JCJ de Belém, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3942)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 12.12.83 e o que consta do processo TRT P-8661/82 (C-150),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o Artigo 13 da Lei nº 1.711/52, de 28.10.52, MARIA HELENA AFONSO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de carreia de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8-AJ-023 A, referência NM, Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da progressão vertical, por merecimento, de Maria da Graça Franco Maciel.

Publique-se e registre-se

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 0640, Reg. nº 6158 - Dia: 21/12/83).

ATO Nº 163, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, item XLI do Regimento Interno,

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

DISPENSAR a Técnica Judiciária TRT-8-AJ-021 B, Referência NS 16 RAIMUNDA MAURA GOMES DA ROCHA, da função gratificada de Encarregada do Setor de Cálculos da Seção de Execução da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, código TRT-8. DAI-11.2, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias do Quadro do Pessoal - Parte Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e registre-se

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 0640, Reg. nº 6158 - Dia: 21/12/83)

PROCESSO TRT RO 1.264/83

RECORRENTE: ROSILENE DAMASCENO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Hosanan Oliveira

RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA - CESEP.

Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz.

DESPACHO

I - Revistas em ordem fundamentada nas duas alíneas do artigo 896 consolidado.

II - Dois são os pontos de inconformismo da recorrente contra o Acórdão de fls. 125 e 126: indeferimento de horas extras e salário maternidade. Alega violação dos artigos 4º e 392 da CLT.

III - Nem uma coisa nem outra. O que quer a recorrente, exclusivamente é reabrir discussão em torno de matéria factual e isso, a nível de revista, é impossível. O Acórdão admite não provada a prática de horas extras e que, ademais, perante a autoridade da Delegacia Regional do Trabalho, a interessada confessou não estar grávida.

IV - Não ficou comprovado o alegado atrito de jurisprudência. Os arestos transcritos são todos oriundos de Turmas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e isso desqualifica o recurso face à alínea a do artigo 896. Inaplicável in casu, a Súmula 142 (antigo Prejulgado 14) daquela Corte.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3911)

PROCESSO TRT RO 1.130/83

RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO.

Advogado: Dr. Benedito Fernandes da Silva.

RECORRIDO: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA BARBOSA

Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte.

DESPACHO

I - A revistas de fls. 124/128, embora tempestiva, não tem condições de admissibilidade, eis que subscrita por advogado sem procuração nos autos.

II - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3911)

PROCESSO TRT RO 1.259/83

RECORRENTE: WALDIR DO O' AMORIM DE SOUZA (menor assistido da Procuradoria Regional do Trabalho)

RECORRIDA: SÔ LANCHES LTDA. - EDIVALDO MONTEIRO BAIA

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - De duas parcelas negadas pelas duas instâncias, o Incoformismo do recorrente é unicamente contra o indeferimento das horas extras, sob o argumento de execução de trabalho externo. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Em grau de revista, volta a sustentar a mesma tese do ordinário: a execução desse tipo de trabalho deve constar expressamente na carteira profissional, nos termos da alínea a do artigo 62 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Com a transcrição dos arestos de fls. 42 e 43, originários do Oitavo Regional, o recorrente conseguiu demonstrar, de modo cabal, a divergência. Assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 30 de novembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3911)

PROCESSO TRT RO 1.277/83

RECORRENTE: LEAL SANTOS PESCADOS S/A.

Advogados: Drs. Almerindo Trindade e Oswaldo Trindade.

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM

Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 711/712 que, confirmando decisão de primeira instância, rejeitou sua preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para dirimir controvérsia entre sindicato e empresa, oriundos de sentença normativa. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - A matéria não é pacífica entre os Juízes do 8º regional. A decisão consubstanciada no Acórdão recorrido não foi unânime. O aresto deste próprio Tribunal, citado à colação, é divergente, o que enseja a subida dos autos ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3911)

PROCESSO TRT RO 1.156/83

RECORRENTE: MARIO JONES RODRIGUES GALVÃO

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDA: EDITORA DE CATALOGOS TELEFÔNICOS DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa.

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do artigo 896 consolidado.

II - Impugna o Acórdão de fls. 155/158 que, ao reformar decisão de primeira instância, face a provimento parcial do recurso ordinário da reclamada, negou um só pagamento para as comissões restantes do recorrente, após o pacto laboral, e salário fixo de vendedor externo porque não considerou a função equivalente a balconista, a teor do artigo 577 da CLT. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Com a juntada dos arestos de fls. 164/172 - o primeiro, aliás, de nossa lavra - o recorrente consegue demonstrar de modo cabal a alegada divergência. Assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3911)

PROCESSO TRT RO 1.295/83

RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

(Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa).

RECORRIDA: FINIVEST S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos.

(Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva).

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 211/212, que acolhendo preliminar de ilegitimidade arguida pela recorrida, julgou o Sindicato recorrente carecedor do direito de ação no presente processo. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Afigura-se ter razão o recorrente. Como observa a sentença de primeiro grau, trata-se de ação de cumprimento, uma vez que o Sindicato está pleiteando a execução de regra de sentença normativa, matéria enquadrada no parágrafo único do art. 872 da CLT, prescindindo-se, em tal caso, da outorga de poderes dos associados.

IV - Admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 3911)

PROCESSO TRT RO 1.341/83

RECORRENTE: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A.

Advogado: Dr. Paulo Rúbilo de Souza Meira

RECORRIDO: RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA

Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 135/136, que deferiu ao recorrido duas horas extraordinárias a partir da sétima. Aponta como violado o § 2º do art. 224 da CLT além de discrepância jurisprudencial.

III - A violação apontada não parece configurar-se. A decisão recorrida entendeu que nas características das funções exercidas pelo recorrido não configuram cargo de confiança, à luz do dispositivo legal supracitado (fls. 136). Discutir tais características é reavivar debate factual, não admissível a esta altura. A jurisprudência trazida à colação, pelo mesmo fundamento, não se ajusta às hipóteses dos autos.

IV — Não estando presente os pressupostos para admissibilidade do recurso, nego seguimento a revista. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 3911)

PROCESSO TRT RO 1.160/83

RECORRENTE: S/A WHITE MARTINS

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO: ANTÔNIO HUMBERTO ALVES DA CUNHA.

DESPACHO

I — A Revista está em ordem. Fundamenta-se na alínea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Insurge-se contra o Acórdão de fls. 47 e 48 que, ao confirmar decisório de primeira instância, manteve a condenação do adicional de insalubridade. Alega violação dos artigos 191, parágrafo único, e 195 da CLT.

III — Por ocasião da contestação, limitou-se a reclamada a negar que o reclamante trabalhasse em condições insalubres (fls. 9). Já no recurso ordinário é que levantou, fora de época aliás, o problema do fornecimento de equipamento de proteção individual. O Acórdão recorrido põe dúvida sobre se as condições de insalubridade haviam sido supressas ou compensadas por tal equipamento. Aponta até para a necessidade de perícia. A matéria, portanto, afigura-se tão-somente factual. Logo, não comporta recurso de revista.

IV — Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 3911)

PROCESSO TRT RO 1.270/83

Recorrentes: Raimundo Nonato de Araújo e Raimundo Nonato Silva Ataíde Vilhena. (Advogados: Drs. César Mártires e Darci Lamela Ramos).

Recorrida: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA (Advogado: Dr. José Sant'Ana Pereira).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva e subscreta por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Opõem-se os recorrentes à manutenção, pelo Acórdão de fls. 116 a 119, da justa causa reconhecida pelo primeiro grau da jurisdição. Apontam atrito com a jurisprudência.

III — A jurisprudência trazida à colação é impertinente ao fim a que se propõe. A sentença de primeiro grau declara, às fls. 75, que não houve meios de se negar a transação irregular e às escondidas da empregadora, face às provas dos autos. O Acórdão recorrido ratifica essa afirmativa dizendo que houve a ilicitude dos recorrentes (fls. 118). E, nesta fase em que se encontra o processo, não é mais possível reexaminar matéria fática.

IV — Não se configurando, portanto, nenhum dos pressupostos de admissibilidade do recurso, nego sua interposição. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 3911)

PROCESSO TRT RO 1.216/83

Recorrente: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Advogado: Dr. Douglas Domingues).

Recorrido: Alexandre dos Prazeres Pacheco (Advogado: Dr. Antônio Dias).

DESPACHO

I — Revista em ordem, fundamentada na alínea "b" do artigo 896 consolidado.

II — Renova a tese de julgamento extra petita, inatada pelo Oitavo Regional, através do Acórdão de fls. 271/272. Alega violação dos artigos 128 e 460 da CLT.

III — A recorrente entende que o pedido se restringiu ao aviso prévio e parcelas consectárias, além de omitir retroatividade. Ambos

os graus de jurisdição, por sua vez, entenderam pedido o pré-aviso e diferenças de outras parcelas genéricas.

Não nos parece configurada a alegada infringência dos dispositivos legais acima citados. A decisão impugnada (fls. 271) é bem explícita na confirmação do julgado de primeira instância.

"Não vejo, data venia, julgamento extra petita nas diferenças pedidas. Na inicial não diz que estas são decorrentes do aviso prévio. O pedido diferenças é de modo amplo, em valores ilíquidos e, na forma do art. 11 da CLT, a condenação deve retroagir, mesmo, até os dois anos anteriores ao ajuizamento".

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 3911)

PROCESSO: P At. 9/83

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Advogado: Dr. Marco Aurélio de A. Buarque).

Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

DESPACHO

I — A revista, embora tempestiva, é incabível nos termos do § 4º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação alterada pela Lei 5.442, de 24 de maio de 1968, in verbis:

"§ 4º — Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais ou por suas turmas, em execução de sentença, não caberá recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho".

II — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de dezembro de 1983.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juza Togada, no exercício
da Presidência

(G. Reg. nº 3911)

PROCESSO TRT RO 1.312/83

Recorrente: Antenor Andrade Miranda.

Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Pará (Advogado: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo).

DESPACHO

I — Revista tempestiva, fundamentada nas alíneas "a" e "b" do artigo 896 consolidado.

II — Insurge-se contra o Acórdão de fls. 100/101 que, ao confirmar decisório de primeira instância, negou-lhe, também, horas extras vencidas e vincendas. Alega violação do art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho e divergência jurisprudencial.

III — Para que o seu propósito fosse atendido, o recorrente deveria fazer uma demonstração mínima de suas razões, face ao art. 468 da CLT, cuja violação alega. Tal demonstração não está feita, já que os argumentos factuais do Acórdão recorrido permanecem de pé. Aliás, para abalá-los, teria ainda o recorrente que discutir matéria fática, o que é impossível a esta altura.

IV — Não restou caracterizado o conflito de jurisprudência, uma vez que os arestos de fls. 104 e 105 foram transcritos sem observância das disposições contidas na Súmula 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 3911.)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO,
DE HOJE 12.12.1983

Ac. nº 1.468/83. Proc. AI 1.483/83. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Otávio Pires. Agravante: Manoel Fernandes Silveira Miranda (Adv. Drs. Francisco B. Monteiro e Ângela Concelção de O. Monteiro). Agravada: Indústria e Comércio Aramã Ltda (Adv. Dr. Edilson B. de Oliveira Dantas).

Ementa: É da notificação do despacho denegatório de isenção de custas que começa a fluir o prazo para o respectivo pagamento.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo, dando-lhe provimento para, determinar o processamento do recurso ordinário, como de direito.

Ac. nº 1.469/83. Proc. RO 1.289/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Condomínio do Edifício Alice. Recorrido: Manoel Raimundo Fernandes de Souza.

Ementa: Simples alegação, mas sem o suporte de prova, não elide a revelia.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 15 e 16, porque juntados a destempo; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.470/83. Proc. RO 1.397/83. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Companhia de Mecanização da Amazônia - CMA (Adv. Dr. Paulo Marinho D'Antona). Recorrido: Genildo Maciel de Medeiros (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Ementa: Embora provado que havia trabalho em dias de domingos e feriados em determinado espaço de tempo, não está em relação a todo o período reconhecido no julgado da Primeira Instância. Reduz-se, por isso, a condenação.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, dando-lhe em parte provimento, para deduzir a apuração da parcela sob o título de domingos e feriados, ao período que vai de 17.09.81 até 31.08.82, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.471/83. Proc. REX OFF e RO 1.358/83. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente-reclamante: Ricardo Mota. Recorrido-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (Adv. Dr. Humberto Mendonça).

Ementa: Nos termos do estabelecido na Súmula nº 168 do TST, no caso de prestações periódicas, a prescrição é sempre parcial, atingindo aquelas que se encontram no período previsto no artigo 11 consolidado.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; por maioria, negaram provimento ao recurso ex officio; por maioria deram em parte provimento ao recurso voluntário para determinar que a parcela de gratificação de tempo integral seja calculada a partir de 20 de agosto de 1981, incluindo na condenação, ainda, as parcelas de diferença de férias e de gratificação natalina relativas ao período não abrangido pela prescrição bienal do artigo 11 consolidado; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.472/83. Proc. RO 1.346/83. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: International Drilling Company do Brasil - Perfurações Marítimas Ltda. (Advs. Drs. Carlos R. M. Almeida e José G.J. Paixão). Recorrido: Andrew John Koessler (Advs. Drs. Ronaldo Barata e Maria Aparecida V. de Souza).

Ementa: Provado nos autos que o contrato de trabalho que existiu entre as partes tinha todos os requisitos do regulado pelo Decreto-Lei nº 691, de 18 de julho de 1969 - celebrado por uma firma estrangeira com um seu nacional, por prazo determinado e com salário ajustado em moeda estrangeira e de se confirmar a sentença que assim decidiu.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, dando-lhe em parte provimento, para excluir da condenação a parcela de gratificação de Natal, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.473/83. Proc. RO 1.319/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Transinca S/A (Adv. Dr. Suenon Ferreira de Souza Júnior). Recorrido: Raimundo Marques Corrêa (Advs. Drs. Olga Bayma da Costa e Antonio Dias).

Ementa: Abrir e fechar portão ou eventualmente fazer ligação de bomba d'água são tarefas pertinentes à própria atividade do vigia, não podendo, consequentemente, serem consideradas como "outros serviços" de que cuida a alínea B do artigo 62 da CLT.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pelo recorrido e pela douta Procuradoria Regional, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condenação duas horas extras; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.474/83. Proc. RO 1.377/83. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Alpava S/A (Advs. Drs. Marclio Vianna e Raimundo Lucival de Lima). Recorridos: João da Silva Barbosa, Raimundo Xavier Sena, Antonio Cantão de Souza (Adv. Dr. José Raimundo Farias Canto).

Ementa: O serviço de carregamento e descarregamento de cimento, que se pode considerar como de transporte dessa mercadoria e que era executada pelos reclamantes na empresa, está incluído como insalubre no Anexo 13, nº 15, da Portaria Ministerial nº 3.214, de 8.06.78.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em inexistência de fundamentação, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.475/83. Proc. RO 1.361/83. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Osvaldo Antunes da Costa (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Adv. Dr. Icaraf Dantas).

Ementa: Despachante que se incumbia de contratar ônibus para acompanhamento de enterros, além de outros assuntos referentes a sepultamento, de maneira inteiramente autônoma, com prestação dos mesmos serviços a outras funerárias além da reclamada, não é empregado.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.476/83. Proc. AP 1.347/83. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Nativa Construções Elétricas S/A (Advs. Drs. Paulo Mário de Medeiros e João Mário de Medeiros). Agravado: Sebastião do Nascimento Sarmento (Advs. Drs. Olga Bayma da Costa e Antonio Dias).

Ementa: Confirma-se despacho que considerou intempestivos e também desertos em embargos à execução apresentados com o intuito de discutir cálculo de liquidação.

Decisão: Por maioria de votos, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de deserção, suscitada pela Juíza Relatora; por unanimidade, rejeitaram a preliminar arguida pela douta Procuradoria Regional, sobre a mesma matéria, no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para manter a decisão agravada.

Ac. nº 1.477/83. Proc. RO 1.374/83. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Mário da Costa Mala (Advs. Drs. Antônio dos Santos Dias e Olga Bayma da Costa). Recorrido: Teodoro Nunes da Cruz; litisconsorte: Maria de Lourdes de Souza Melo.

Ementa: Trabalho feito mediante pagamento na base de produção, em etapas cujo lapso de tempo era de alguns meses e necessário à obra onde foi prestado, tem as características do que é considerado para a configuração do vínculo de emprego.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, dando-lhe provimento para o fim de, reconhecendo existente a relação de emprego entre o reclamante e litisconsorte, reformaram a decisão, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para julgar as parcelas requeridas na reclamatória.

Belém, 12 de dezembro de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 3907)

PROCESSO TRT RO Nº 1016/83

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

Advogada: Dra. Darcy Ramos

RECORRIDO: RAIMUNDO EDMIR OSSIMA AMARAL

Advogado: Dr. Miguel Serra.

DESPACHO

I - Revista tempestiva, fundamentada nas duas alíneas do artigo 896 consolidado, embora faça remissão expressa apenas à letra B.

II - Insurge-se contra decisório do Oitava Regional (fls. 147/149), que confirmou decisório de primeira instância, não considerando a recorrente amparada pelas disposições contidas no art. 12 da Lei 6.706/79, e a incluiu na abrangência de convenção coletiva de trabalho, deferindo pedido do reclamante-fluviário.

A recorrente sustenta que sendo uma sociedade de economia mista, em que a União é única acionista, somente poderá efetuar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou conceder aumento coletivo de salários nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial - Art. 12 da Lei 6.708/79. Assim, as convenções coletivas podem alcançar a empresa recorrente se previamente ouvido o mencionado Conselho.

III - A recorrente traz à colação arestos de turmas do Colendo TST, que a teor da alínea A do art. 896, do texto consolidado, não servem para caracterizar a divergência.

IV - Este Regional, dando pela procedência das reclamações, interpretou de modo correto o art. 12 da Lei 6.708/79, eis que, afinal, trata-se de convenções coletivas e não de acordos coletivos.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 6 de dezembro de 1983

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Togada, no impedimento do titular da Presidência

(G. Reg. nº 3906)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES**

EDITAL Nº 008/83

PROCESSO Nº 00815

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MARIO ANDRÉ COELHO NORONHA.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr MARIO ANDRÉ COELHO NORONHA, ex-prefeito de Ponta de Pedras, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00815, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 05 de dezembro de 1983

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 3640 - Dias 12, 15 e 21/12/83)

EDITAL Nº 009/83

PROCESSO Nº 01745

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr DOMINGOS DINIZ.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01745, referente à inspeção extraordinária realizada nas contas daquela Prefeitura.

Belém, 05 de dezembro de 1983.

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 3640 - Dias: 12, 15 e 21/12/83)

TRIBUNAL ELEITORAL**Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM**

ATO Nº 3.034

O Presidente do Tribunal Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 13.12.83, e à vista do Processo nº 4.845/83,

RESOLVE:

Designar a Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da Capital, para exercer as funções de Juíza Eleitoral da 11ª Zona - São Miguel do Guamá, sem prejuízo de suas funções na Justiça Comum, enquanto a referida Comarca estiver sem titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3929)

ATO Nº 3.035

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 4761-83,

RESOLVE:

Conceder à funcionária ADNA DA COSTA BARBOSA, Datilógrafa, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, 07 (sete) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 05 a 11 do mês em curso, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3929)

ATO Nº 3.037

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artº 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo nº 4.781/83,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Pereira de Mendonça, Técnico Judiciário, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, licença para tratar de pessoa da família, em prorrogação, no período de 05 a 19.12.83, de acordo com os arts. 92 e 97 da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3945)

PORTARIA Nº 500

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão deste Egrégio em sessão de 29 de novembro de 1983, bem assim, o que consta do Processo nº 364/83,

RESOLVE:

Ordenar a progressão funcional de Maria de Lourdes Sampaio Paes, Agente Administrativo, classe "B", referência NM-21, para classe "C", referência NM-25 da mesma Categoria Funcional, nos termos dos arts. 2º, inciso 1, 8º e 9º, §4º da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, retroagindo os efeitos a 1º de novembro de 1983, face ao disposto no artº 7º da mesma Resolução, vaga decorrente da ascensão funcional de Maria Clélia dos Santos Pantoja.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3945)

PORTARIA Nº 504

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Processo nº 4.927/83.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor Raimundo Rodrigues Figueiredo Filho, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocupante do cargo de Agente de Portaria, classe "Especial", referência NM-II, código TRE-TP-1202, a partir de 07 de dezembro de 1983.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3945)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 164

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Sueli Sobral Sarmanho; Leocádio de Almeida Carvalho Neto, Wanderley Ferreira de Souza; José Miguel Paz; Maurício Perez Nobre Junior; Dianary Tomaz da Silva; Rosa Rebelo Bellard Pereira; Maria de Jesus Rebelo Nascimento; Arcelina Bitar de Araújo Ponte Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral 1ª Zona

(G. Reg. nº 3535)

EDITAL Nº 165

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

José Gonçalves Silva; Conceição Martins Bermude; Cid de Moura, José Edson Ponte Dias; Edmilson Alves Diniz, Fátia Luzia Houat; Maria de Fátima Pinheiro Gomes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral 1a. Zona - Belém Pa.

(G. Reg. nº 3535)

EDITAL Nº 166

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Vera Lúcia Jatanhy Alves; Miracy Oliveira Cecim; Ynaldo Silva da Silva; Maria de Fátima Viana Pereira; Juvianio Bastos Rodrigues; Carlos Otávio Pereira de Macêdo; Pedro Lopes Wanzeler; Francisco Ricardo Ataíde da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES SILVA

Juiz Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. nº 3535)

EDITAL Nº 167

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Manoel Raimundo da Costa Santos; João Rodrigues de Vilhena; Maria do Socorro Pinheiro de Almeida; Raimundo Nonato Moreira Coelho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém - Pa.

(G. Reg. nº 3590)

EDITAL Nº 168

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Armando Souza do Espírito Santo; Lucival Carvalho Almeida; Manoel de Nazaré Rodrigues; Manoel dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa.

(G. Reg. nº 3590)

EDITAL Nº 169

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimundo Sarmiento Lourinho; José Maria Brito dos Santos; Maria da Paixão Teixeira; Raimundo da Silva Pinheiro; Flávio Pinheiro Vianna; Adão Carlos Duque Neto; Ajax Paraense;

Rosana Martins Barbosa; João Pereira da Silva; Ivaldo do Espírito Santo Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa.

(G. Reg. nº 3614)

EDITAL Nº 170

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados Credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Manoel Francisco Casemiro Florenzano Filho; Fábio Moreira; Paulo Acatauassú Teixeira; Maria Heliete Fernandes; Youko Onishi; Osmar Pancera; Manoel Cardoso Negrão Filho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém - Pa.

(G. Reg. nº 3614)

EDITAL Nº 171

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Ester Cardoso da Silva; Gerson Marques Oliveira Reis; Maria Elci Soares Gimenes; Paulo Roberto Soares dos Santos; Raimundo Henrique Pantoja Pinheiro; Terezinha Kahwage David; Maria do Socorro Monteiro Sacramento.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa.

(G. Reg. nº 3614)

EDITAL Nº 172/83

O Senhor Olyntho Toscano de Vasconcellos, Escrevão Eleitoral da 1a. Zona por nomeação legal, etc.,

Faz público para conhecimento de quem interessar possa e em especial ao Partido Democrático Social-PDS, que a eleitora Vera Lúcia Mendonça Albuquerque, portadora do título nº 57.835, 49a. Secção da Primeira Zona, requereu e obteve o cancelamento de sua filiação partidária, pertencente àquela agremiação política. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado em Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrevão Eleitoral da 1a. Zona do Pará - Belém, este datilografei, subscrevi, dato e assino.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELLOS

Escrevão Eleitoral da 1a. Zona-Belém.

(G. Reg. nº 3645)

EDITAL Nº 173

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Sebastião da Silva Bronze; Maria Angélica Serrão Maciel; José Marcos Coelho de Souza Araújo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa.

(G. Reg. nº 3900)

EDITAL Nº 174

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos Políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Ediercio Cunha de Souza; Adilson Carvalho dos Santos; José Luis Moraes; José Martins Moraes; Antonia da Costa Lima Ribeiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa.

(G. Reg. nº 3900)

EDITAL Nº 175

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Luisa Mateus Rodrigues; Odete Nazaré Vilhena; Maria José Cunha Bastos; Rui Guilherme Pauxia Aben - Athaar; Manoel Carvalho do Nascimento.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa.

(G. Reg. nº 3900)

EDITAL Nº 176

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transfêrência (deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria da Conceição dos Santos Borges; João Batista dos Santos; Júlio Cesar de Andrade Almeida; Conceição Pacheco de Vilhena; Antonio Eustáquio Pereira; Creuvanete Ribeiro de Oliveira; José Gonçalves Silva; Conceição Martins Bermude; Cid de Moura; José Edson; Pontes Dias; Edmilson Alves Diniz; Fátia Luzia Houst; Maria de Fátima Pinheiro Gomes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa.

(G. Reg. nº 3909)

EDITAL Nº 177

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber as interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transfêrência de seus títulos os seguintes eleitores.

Amadeu da Silva Farias; Maria Lúcia da Silva Ribeiro; Maria Lucia Monteiro Saldanha; Valério Seccadio; Admilson Corrêa dos Santos; Tereza Albuquerque Michiles; Iraneide Ferreira da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa.

(G. Reg. nº 3909)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO Nº 10.407

(Processos nºs 57.917, 57.937, 57.975, 57.999, 58.035, 58.098, 58.109, 58.029, 58.030, 58.053, 58.054, 58.084, 58.105 e 58.113)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de novembro de 1983.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 57.917 - Convênio nº 3.051 e seu Termo Aditivo, celebrado em 01.07.82 e 01.07.83, respectivamente, entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados, para prestação de serviços referentes a Teleprocessamento. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 57.937 - Contrato nº 91/83, firmado em 12.07.83, entre a Companhia de Saneamento do Pará e Aluminal Química do Nordeste Ltda, para o fornecimento de 1.000 (hum mil), toneladas de sulfato de alumínio, destinados a Belém-Pa. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 57.975 - Convênio nº 131/83, firmado em 20.07.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Fundação do Bem Estar Social do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Reforma no Prédio do Centro de Redução Masculina", pertencente à referida Entidade. Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 57.999 - Termo Aditivo de Pror. ao Contr. nº PG-04/83, celebrado em 08.08.1983, entre o Departamento de Estradas de Rodagem e ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, para execução de serviços rodoviários constantes da implantação da Rodovia PA-151, trecho Igapará-Miri Km 49, lote 1, numa extensão aproximada de 49,0 kms. Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 58.035 - Contrato de Trabalho, celebrado em 01.09.1983, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e

Raquel de Almeida Lins Leal, para desempenhar a atividade judiciária-administrativa. Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 58.098 - Convênio nº 136/83, celebrado em 27.07.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Gabinete Militar do Governador, para fazer face às despesas com o projeto "Complementação do Orçamento" do referido Gabinete. Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 58.109 - Convênio nº 148/83, celebrado em 12.08.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Xinguara, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema Hidráulico da Unidade Hospitalar do referido Município". Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 58.029 - Contrato de Trabalho celebrado em 01.09.1983, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Sousange do Amaral Reis, para desempenhar a atividade judiciária-administrativa. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 58.030 - Contrato de Trabalho celebrado em 01.09.1983, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Ana Mary Jassé de Figueiredo, para desempenhar a atividade judiciária-administrativa. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 58.053 - Contrato de Trabalho celebrado em 14.09.1983, entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Ivanildo Antonio Gonçalves Galvão, para a prestação de serviços de apoio administrativo. Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 58.054 - Contrato de Trabalho celebrado em 14.09.1983, entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Benedito de Souza Caldas, para a prestação de serviços de mão-de-obra especializada no manejo de embarcações, como Mestre Fluvial. Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 58.084 - Contrato nº 3.030, celebrado em 10.03.1983, entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados, para prestação de serviços de processa-

mento de dados referente ao sistema Cadastro de I.C.M. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 58.105 - Convênio nº 144/83, firmado em 10.08.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Irituia, para fazer face às despesas com os projetos "Reforma do Almoxarifado Geral da Prefeitura" e "Reforma do Prédio" no qual funciona a EMATER", no citado Município. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 58.113 - Convênio nº 153/83, firmado em 18.08.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Alenquer, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Rua Dr. Pedro Vicente, na Sede do citado Município". Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 3544)

RESOLUÇÃO Nº 10.414

(Processos nºs. 57.437, 57.998, 58.001, 58.027, 58.036, 58.052, 58.099, 58.103, 58.108, 58.110, 58.120, 57.966, 58.028, 58.092, 58.093, 58.104, 58.111, 58.119 e 58.194).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1983.

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo n. 57.437 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e o Sr. Fernando Pereira da Silva, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em manutenção e assistência técnica eletrônica no sistema de som do Teatro da Paz - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo n. 57.998 - Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a firma EGO - Engenharia Ltda., para execução dos serviços de restauração da Rodovia PA-400, Trecho Senador Lemos - Val-de-Cans - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo n. 58.001 - Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a firma SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A., para a execução de serviços na Rodovia PA - 151, Trecho Mocajuba - Baião - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processos nºs. 58.027 e 58.036 - Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e os Srs. Ademir Dias de Sarges e Maria do Espírito Santo Lameira de Sales, para desempenharem as atividades Judiciais - Administrativas - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo n. 58.052 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. Raimundo Carlos Damasceno, para a prestação de serviços especializados relativos ao controle do Documentário Fiscal - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo n. 58.099 - Convênio nº 137/83 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem, para a implantação da PA-151 - Igarapé-Miri - Baião - Mocajuba e acessos a Curuçambaba, Carapajó e Vila do Carmo e a ligação PA-242 - Itapixuna e acesso a Santa Maria de Açaiteua (Município de Augusto Corrêa) - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processos nºs. 58.103, 58.108 e 58.110 - Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de Oeiras do Pará, Xinguara, e Faro, para fazer face às despesas com os projetos "Recuperação do Sistema de Água" "Recuperação da Malha Rodoviária" e "Instalação de Som e Imagem de Televisão" respectivamente nos referidos municípios - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo n. 58.120 - Termo Aditivo ao Convênio n. 151/82, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto de Terras do Pará, para fazer face

às despesas com o projeto "Regularização Fundiária" - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 57.966 - Termo Aditivo ao Convênio n. 009/83, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com a intervenção da Secretaria de Estado de Educação, para dar prosseguimento à execução do projeto "Construção do Prédio da Secretaria de Educação", no Centro Administrativo do Estado - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo n. 58.028 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Rosalina Moitta Pinto da Costa, para desempenhar a atividade Judiciária - Administrativa - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo n. 58.092 - Convênio n. 113/83 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro e Administração" do referido Sindicato - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo n. 58.093 - Convênio n. 127/83 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Gabinete Militar do Governador do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio do Governo do Estado do Pará à População sob Calamidade Pública no Sul do País" - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processos nºs. 58.104 e 58.111 - Convênios nºs. 143 e 151/83 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de São Miguel do Guamá e Rio Maria, para fazer face às despesas com os projetos "Abertura do Ramal Serraria - Boa Vista" e "recuperação da Malha Rodoviária" respectivamente nos referidos municípios - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo n. 58.119 - Termo Aditivo ao Convênio n. 052/83, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para atender às despesas excedentes com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", do referido município - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo n. 58.194 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Congregação das Missionárias Santa Terezinha, para a locação de uma sala do prédio situado a Rua Justo Chermont n. 100, no município de Vizeu, destinada a instalação da Representação do referido Instituto - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

ELIAS ANIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. n. 3819)

RESOLUÇÃO N. 10.416

(Processo n. 58.058)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos:

"Achando-se irregular o processo, eis que o Termo Aditivo objeto do mesmo processo, foi firmado fora da vigência do contrato original, acompanhamos o parecer de fls. 16, da d. Procuradoria que indefere o cadastro pleiteado, fixando o prazo de dez (10) dias para que o DER-PA, torne sem efeito o supra referido Termo Aditivo e adote as providências de ordem legal para, regularizar o cumprimento das disposições contratuais".

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastro do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a firma Construtora Esplanada Ltda., para a construção de seis (06) encontros em concreto armado e fundações em estacas para receber superestrutura metálica das pontes sobre os Igarapés São Francisco I, II e Tauá, localizados na Rodovia PA-140, trecho São

Caetano de Odivelas - Santa Izabel do Pará, fixando-se o prazo de dez (10) dias para que a referida Autarquia torne sem efeito o supra referido Termo Aditivo e adote as providências de ordem legal para regularizar o cumprimento das disposições contratuais, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIBF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena L. Chaves - Subprocuradora.(G. Reg. n. 3819)

RESOLUÇÃO N. 10.416

(Processos nºs. 57.086, 58.143, 57.376, 58.033, 58.187, 58.221, 58.086, 58.200, 58.000, 58.202, 58.142, 58.193 e 58.227)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1983.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo n. 57.086 - Renovação de contrato celebrado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e o Núcleo de Fisiatria do Pará, destinado a prestar assistência médica - fisiátrica aos internos na Casa do Aricião D. Macedo Costa - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Processo n. 58.143 - Contrato n. 102/83, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a PEM - Planejamento Engenharia e Manutenção Ltda., destinado a execução das obras do Pacote 9E, Construção do Sistema Elétricos Central do Complexo Bolonha, relativos a ampliação do Sistema de abastecimento de água, da cidade de Belém, Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo n. 57.376 - Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 026/79 celebrado entre a Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para locação do prédio situado na Av. Governador do José Malcher, n. 1.044, na cidade de Belém, Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo n. 58.033 - Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Maria Ivete dos Santos Pantoja, para desempenhar a atividade Judiciária - Administrativa, sob o regime da CLT, com opção pelo Fundo de Garantia por tempo de serviço - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo n. 58.187 - Convênio n. 149/83 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Faro, para fazer face às despesas com o projeto "Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica no Distrito de Terra Santa, no referido Município - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo n. 58.221 - Contrato n. 93/83 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a C.C.E. - Construção, Comércio e Engenharia Ltda., destinado a execução de ramais prediais, na Cidade de Belém - Relator - Conselheiro Emílio Martins.

Processo n. 58.086 - Contrato n. 103/83 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a Consultan Engenharia Ltda., destinado a execução de obras e serviços de assentamento de redes na Vila de Marituba, Município de Ananindeua, no Estado do Pará - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo n. 58.200 - Termo Aditivo ao Convênio n. 3.027 celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados, para prestação de serviços de Processamento de Dados referente ao Sistema Arrecadação Estadual - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo n. 58.000 - Contrato de Empreitada n. 05/83 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Firma Engenorte - Engenharia e Construções Ltda., destinado a

execução dos serviços de estabilização granulométrica na Rodovia PA - 469, trecho Entroncamento PA-151, Carapajó - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo n. 58.202 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Firma M.S. Máquinas, para manutenção mecânica - eletrônica nos equipamentos NCR de propriedade desse Instituto - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo n. 58.142 - Contrato n. 101/83 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a ESTACON - Engenharia S/A, para a execução de obras do Pacote 1B, Reservatórios para a oficina de hidrômetro, relativos a ampliação do Sistema de abastecimento de água, da Cidade de Belém - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo n. 58.193 - Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Sra. Ruth Maria Pinto da Costa Matias de Oliveira, destinado a locação do Edifício Tocantins Lobato, coletado sob o n. 455, sito à Rua Santo Antônio, nesta Capital - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo n. 58.227 - Termo Aditivo ao Convênio n. 048/83 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Lupiranga, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração", da referida Prefeitura - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. n. 3918)

RESOLUÇÃO N. 10.417

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1983.

Considerando a exposição da Presidência, constante de Ata n. 2.704, desta data;

RESOLVE:

Transpor para a classe C-TC-NM-6 o cargo de Agente Operador de Veículos do qual é titular o funcionário Walter Gonçalves Campos, a partir de 01 de dezembro de 1983.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. n. 3918)

ACÓRDÃO N. 13.172

(Processo n. 57.900)

2º Julgamento

Requerente: Dr. Arnaldo Moraes Filho - Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, através Ofício n. 0493 83 de 14.11.83 remeteu o registro neste Tribunal a Portaria n. 608 de 07 de novembro de 1983 que retifica os proventos da reforma "mex-offício", na mesma graduação o Cabo PM David Saint Clair Lewis, pertencente ao Batalhão de Destacamento da PMPa., de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV e 98 da Lei n. 4525 de 09.07.74. combinados com o art. 3º da Lei n. 4802 de 01.12.78, art. 3º do Decreto n. 2694 de 01.03.83 e mais o disposto na Resolução n. 9986/82 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-1.422.216,00

(hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento	58.240,00
Habilitação Militar - 10%	5.824,00
Gratificação de Serv. Ativo - 20%	11.648,00
Auxílio Moradia - 25%	14.560,00
Categoria B - 30%	17.472,00
Tempo de Serviço - 10%	10.774,00

Provento Mensais	118.518,00
Proventos Anuais	Cr\$-1.422.216,00,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. n. 3606)

ACÓRDÃO N. 13.173

(Processos n.ºs. 57.899 e 57.924)

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes a registros abaixo identificados:

Processo n. 57.899 - Retificação de Proventos da Reforma "ex-offício", na mesma graduação, do soldado PM Osório José Gonçalves, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria n. 568, de 13 de outubro de 1983, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei n. 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º da Lei n. 4802 de 01.12.78 e art. 3º do Decreto n. 2694 de 01.03.83 e mais o disposto na Resolução n. 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$-1.345.344,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento	58.240,00
Habilitação Militar 10%	5.824,00
Gratificação de Serv. Ativo 20%	11.648,00
Auxílio Moradia 25%	14.560,00
Categoria C 20%	11.648,00
Tempo de Serviço 10%	10.192,00

Proventos mensais	112.112,00
Proventos Anuais	Cr\$-1.345.344,00

Processo n. 57.924 - Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$-81.982,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros), em favor da Sra. Sulamita Ferreira Siqueira, viúva e filhos menores do ex-soldado PM Rui Andrade Siqueira, falecido no cumprimento do dever no dia 23.09.82, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo, nos termos do Decreto n. 2.961, de 04 de outubro de 1983, de acordo com os artigos 2º do Decreto n. 4.582, de 09.11.64, 135, da Lei n. 4.525, de 09.04.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei n. 4.750, de 07.11.77, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados:

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBE HAMOUCHE
Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. n. 3606)

ACÓRDÃO N.º 13.149

(Processo n.º 58.080)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício n.º 1065/83 de 06 de outubro de 1983 remeteu a registro neste Tribunal a Portaria n.º 595 de 05 de outubro de 1983 que aposenta LÉA NUNES PEREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.4 - Classe D, lotada na Secretaria de Estado de Educação - município de Irituia, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n.º 16/81), § 4º do art. 9º da Lei n.º 5020/82, art. 37, § único da Lei n.º 4502/73, calculado na forma da Resolução n.º 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-198.223,20 (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Aula (140h x 510,00) Cr\$ 50.960,00

Vencimento Integral Cr\$ 50.960,00

Salário Aula (140h x 510,00) Cr\$ 71.400,00

Gratif. de Nível Superior - 20% Cr\$ 24.472,00

Adic. p/tempo de Serviço - 30% Cr\$ 51.391,20

Provento Mensal Cr\$ 198.223,20

Como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. n.º 3544)

ACÓRDÃO N.º 13.150

(Processos n.ºs. 57.457, 57.730, 57.864, 57.957, 58.045 e 58.063)

ASSUNTO: Aposentadorias e Reforma

RELATOR: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, atinentes à registros de Atos abaixo identificados:

Processo n.º 57.457 - Portaria n.º 913, de 28 de setembro de 1983, que aposenta ARLINDO ANDRADE DE FARIAS no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com os arts. 110, item II, 111 item II, da Constituição do Estado, 159 item I, 168 da Lei n.º 749/53, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-63.016,83 (sessenta e três mil, dezesseis cruzeiros e oitenta e nove centavos), assim discriminados cancelando-se a portaria n.º 465/83 de 09.06.83.

Vencimento proporcional a 1/35 avos

sobre Cr\$-44.092,00 em 17 anos de serviços

Cr\$ 21.416,09

Produtividade - 69% (média dos percentuais dos últimos 12 meses) - art.

4º § único Dec. n.º 1955/81

Cr\$ 30.423,48

Adic. p/tempo de Serviço - 15%

Cr\$ 11.177,32

Provento Mensal Cr\$ 63.016,89

Processo n.º 57.730 - Portaria n.º 896, de 20 de setembro de 1983, que aposenta NOÊMIA CABRAL SERRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º item I, 111, alínea "A" da Constituição do Estado, 3º da Lei n.º 4.915/80, parágrafo único da Lei n.º 4.502/73, art. 145 da Lei n.º 749/53, com a redação dada pela Lei n.º 4.959 81 na forma do V. Acórdão n.º 12.447/82 resolução n.º 9.986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-86.602,12 (oitenta e seis mil, seiscentos e dois cruzeiros e doze centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria n.º 747, de 29.07.83.

Vencimento Integral	Cr\$ 46.394,00
Complementação Salarial - 1/3	Cr\$ 15.464,66
Adic. p/tempo de Serviço - 40%	Cr\$ 24.743,46

Provento Mensal	Cr\$ 86.802,12
-----------------	----------------

Processo nº 57.864 - Portaria nº 984, de 11 de outubro de 1983, que aposenta ELZA MELO DA CUNHA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - município de São Francisco do Pará, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 3º da Lei nº 4.913/73, calculado na forma do V. Acórdão nº 12.477/82 de TCE, 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4.959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-86.602,14 (oitenta e seis mil seiscentos e dois cruzeiros e quatorze centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 918, de 24.08.83.

Vencimento Integral	Cr\$ 46.394,00
Complementação Salarial - 1/3	Cr\$ 15.464,67
Adic. p/tempo de Serviço - 40%	Cr\$ 24.743,47

Provento Mensal	Cr\$ 86.602,14
-----------------	----------------

Processo nº 57.957 - Portaria nº 905, de 11 de setembro de 1983, que aposenta IZAURINA PINHEIRO MIRANDA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação - município de Curuçá, de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinados com o art. 161 item II da Lei nº 749/53, art. 37 da Lei nº 4.502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6.943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 36.514,80 (trinta e seis mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 27.182,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 7.594,00	Cr\$ 34.776,00
Adic. p/tempo de de Serviço - 5%		Cr\$ 1.738,80

Provento Mensal	Cr\$ 36.514,80
-----------------	----------------

Processo nº 58.045 - Portaria nº 946, de 03 de outubro de 1983, que aposenta RAIMUNDA MARINHO DE CASTRO QUEIROZ, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação-município de Santarém, de acordo com os arts. 110 III e § 1º e art. III, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 143, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4.053/81, combinado com o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4.502, calculado em conformidade com o V. Acórdão nº 12.447/82, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6.943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 48.686,40 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 29.957,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 5.219,00	Cr\$ 34.776,00
Adic. p tempo de Serviço 40%		Cr\$ 13.910,40

Provento Mensal	Cr\$ 48.686,40
-----------------	----------------

Processo nº 58.063 - Portaria nº 535, de 06 de outubro de 1983, que Reforma "ex-officio", na mesma graduação o 1º Ten. PM BIMAR CORRÊA DOS SANTOS, pertencente ao Comando Geral da PM/Pa, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4.525, de 09.07.74, combinado com o art. 3º do Decreto nº 2.694 de 01.03.83 e mais o disposto na Resolução nº 9.986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 2.018.016,00 (DOIS MILHÕES, DEZOITO MIL E DEZESSEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Saldo de Cap. PM	Cr\$ 145.600,00
Indenização Militar 10%	Cr\$ 14.560,00
Tempo de Serviço 5%	Cr\$ 8.008,00

Provento Mensal	Cr\$ 168.168,00
Provento Anual	Cr\$ 2.018.016,00

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os seis (06) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, providenciar a atualização dos proventos referentes as aposentadorias de IZAURINA PINHEIRO MIRANDA e RAIMUNDA MARINHO DE CASTRO QUEIROZ, em face aumento do salário mínimo.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3544)

ACÓRDÃO Nº 13.151

(Processo nº 56.926)

Requerente: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas na importância de Cr\$ 750.156.597,64 (SETECENTOS E CINQUENTA MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), relativamente ao exercício de 1982, havendo comprovado Cr\$ 647.824.628,63 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), passando para 1983 o saldo de Cr\$ 102.331.969,01 (CENTO E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E UM CENTAVO), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Ten. Cel. PM RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 750.156.597,64 (SETECENTOS E CINQUENTA MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao exercício financeiro de 1982, da qual o saldo de Cr\$ 102.331.969,01 (CENTO E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E UM CENTAVO), passa para 1983, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3544)

ACÓRDÃO Nº 13.152

(Processo nº 56.623)

Requerente: Sr. OLAVO LYRA MAIA, Ex-Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. OLAVO LYRA MAIA, Ex-Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.025.451.031,81 (HUM BILHÃO, VINTE E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E HUM MIL, TRINTA E HUM CRUZEIROS E OITENTA E HUM CENTAVOS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. OLAVO LYRA MAIA, Ex-Secretário de Estado de CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.025.451.031,81 (HUM BILHÃO, VINTE E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E HUM MIL, TRINTA E HUM CRUZEIROS E OITENTA E HUM CENTAVOS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3544)

ACÓRDÃO Nº 13.153
(Processo nº 57.905)

Requerente: Sr. NELSON COELHO DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA, na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), referente ao exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. NELSON COELHO DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), referente ao Convênio nº 175/82 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário" do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3544)

ACÓRDÃO Nº 13.154
(Processo nº 56.641)

Requerente: Dr. ALBERTO VIEIRA DE SOUZA - Ex-Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Belém.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Convênio nº 60/82 celebrado entre a

SEPLAN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE BELÉM, na importância de Cr\$ 1.708.240,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. ALBERTO VIEIRA DE SOUZA, Ex-Secretário Municipal de Administração, na importância de Cr\$ 1.708.240,00 (hum milhão, setecentos e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros), referente ao convênio nº 60/82 celebrado com a SEPLAN, para a construção de um prédio para instalação do Comissariado de Polícia no Mosqueiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

(G. Reg. nº 3544)

ACÓRDÃO Nº 13.155
(Processo nº 56.722)

Requerente: Engº Agrônomo ÍTALO CLÁUDIO FALES, Ex-Secretário de ESTADO DE AGRICULTURA.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.067.680.461,02 (HUM BILHÃO, SESSENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS), recebida no exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Engº Agrônomo ÍTALO CLÁUDIO FALES, Ex-Secretário de ESTADO DE AGRICULTURA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.067.680.461,02 (HUM BILHÃO, SESSENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS), recebida no exercício financeiro de 1983.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3544)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

ATA DA 4ª REUNIÃO ESPECIAL, 2º PERÍODO
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 01
DE DEZEMBRO DE 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

2º Secretário: Deputado Alcides Corrêa.

Ao primeiro dia do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente destinava-se a ouvir a palestra do Sr. Kamal Andarí, Membro da Frente Libanesa sobre os conflitos havidos naquele país. O Sr. Presidente convidou o Sr. Nabih Abou El Hosn, Presidente da Federação de Entidades Árabe Brasileira para fazer parte da Mesa dos Trabalhos, conce-

dendo a palavra ao Sr. Kamal Andarj que usando da Tribuna fez um breve relato dos motivos que levaram aquele país ao estado de desinteligência em que se encontra atualmente devido às interferências externas, inclusive das super potências. Terminada a exposição o orador colocou-se à disposição dos Senhores Deputados que desejassem fazer alguma indagação a respeito do exposto, sendo concedida a palavra aos Srs. Deputados Paulo Fontelles, Aziz Mutran e Itamar Francez, que arguíram o orador. Não havendo mais quem se manifestasse, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Deputado Ronaldo Passarinho que fez um histórico da Colônia Árabe sediada em nosso Estado e de sua contribuição ao desenvolvimento de nossa gente. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a presença dos convidados e designou uma comissão composta dos Senhores Deputados Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio para despedirem os convidados até a porta principal desta Casa Legislativa; convocando ainda os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, para apreciar matéria constante da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente, às 17:36 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: José Guilherme, Maria de Nazaré, Paulo Roberto, Romero Ximenez, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata; que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 01 de dezembro de 1983. LIDA EM: 05 de dezembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 3652)

Ata da 80ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 01 de dezembro de 1983.

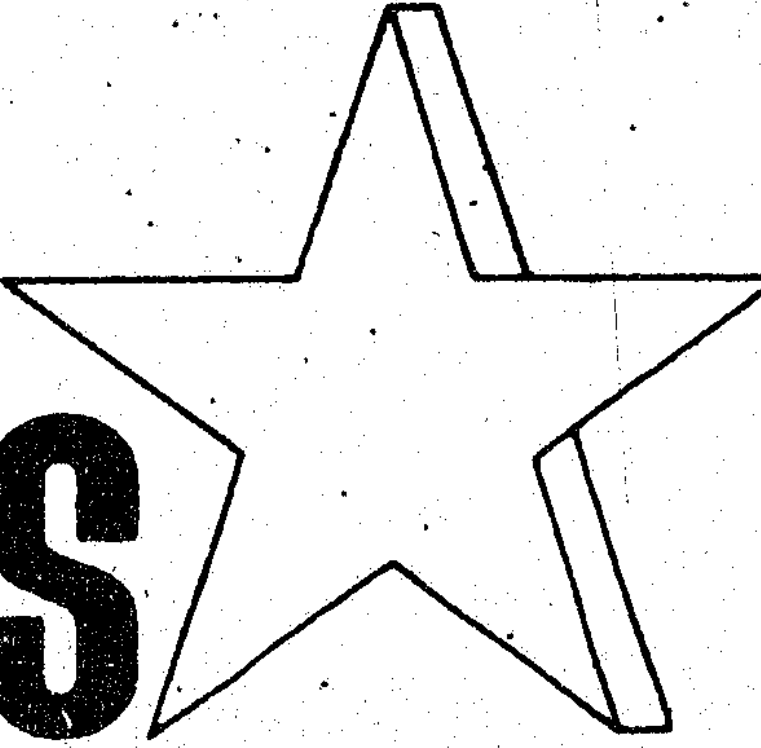
Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho.
1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.
2º Secretário: Sr. Deputado Alcides Corrêa.

Ao primeiro dia do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e cinquenta e seis minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião destinava-se a apreciar matéria constante da 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram deferidos pela mesa os seguintes requerimentos: do deputado Aldo Almeida, de pesar pelo falecimento da senhora Catarina Palheta Nunes; do deputado Eladyr Nogueira, e congratulações a Estação Costeira da Embratel em nossa capital, pela conquista do título de "Melhor Estação Costeira do Brasil"; do deputado Mário Chermont, de pesar pelo falecimento do ex-vereador de Barcarena sr. João de Jesus Pantoja. Foram aprovados os Requerimentos de nºs: 2884, 2885, 2886, 2887, e 2889 do deputado Alcides Corrêa; 3031/83, do Deputado Mariuadir Santos; 2908 e 310/83, do deputado Milton Peres; 2917 e 2918/83, do deputado Luis Maria; 2941, 285, 361 e 373/83, do deputado Edson Matoso; 2944, 2945, 2946, 2947, 2949, 764, 1641, 1985, 3021, 3022 e 2051/83, do deputado Niclas Ribeiro; 2792/83, do deputado Carlos Estácio; 2932 e 313/83, do deputado Itamar Francez; 230/83, do deputado Eloy Santos; 372/83, do deputado Paulo Lisboa e 400/83 do deputado José Alfredo. Foi considerado pela mesa o Requerimento nº 3036, do deputado Guaracy Silveira por não guardar a proporcionalidade partidária. Em discussão o Requerimento nº 367/83, do deputado Ronaldo Passarinho. Ocupou a tribuna o deputado Edson Batista, que se manifestou contrário à aprovação do requerimento, sendo aparteado pelos deputados: Ronaldo Passarinho e Aldo Almeida. Por solici-

tação do deputado Niclas Ribeiro e aprovação do Plenário o sr. presidente informou que a votação seria nominal. O sr. secretário procedeu a chamada dos srs. deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 29 srs. deputados, obtendo-se o resultado de 15 votos SIM, 13 votos NÃO e 1 abstenção do deputado Lucival Barbalho. Em seguida o sr. presidente informou que o requerimento estava aprovado por maioria de votos. Disseram SIM os deputados: Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho, Victor Paz e Alcides Corrêa. Disseram NÃO os deputados: Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro e Paulo Fontelles. Por solicitação do autor e deferimento da mesa foi retirado da pauta o Requerimento nº 364/83, do deputado Itamar Francez. Esgotado o tempo destinado a presente reunião, o sr. presidente convocou os srs. deputados para uma reunião extraordinária dentro de um minuto para apreciar matéria constante da 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente, às 18:30 horas, na qual compareceram os deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os deputados: Amílcar Moreira, José Guilherme, Maria de Nazaré, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Antônio Pereira, Herbert Veríssimo, José Alfredo. Licenciados os deputados: Aldebaro Klautau e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Plenário "Newton Miranda", 01 de dezembro de 1983. Lida em: 05 de dezembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia.
1º secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. deputado Milton Peres.

(G. Reg. nº 3652)



**TODOS
PELO PARÁ**

Governo 
Jader Barbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará